



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.000041/2026-97 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S
LTDA.CNPJ:05.525.628/0001-24.

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.000301/2026

Data da autuação: 02/01/2026

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	CREDENCIAMENTO AO SIS - ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA.CNPJ:05.525.628/0001-24.



SENADO FEDERAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: Odontotal Clinica Odontológica	CNPJ: 055256280001-24
Nome Fantasia: ODONTOTAL	Inscrição Estadual: 0744250400150
Endereço completo Logradouro: SGAS 607 Bloco B CEP: 70200-670 Nº: 12 Complemento: CENTRO CLINICO METROPOLIS	Telefone: 61 32445566 / 61 99157-4849 E-mail: ODONTOTAL@YAHOO.COM.BR Sítio institucional: https://www.clinicaodontotal.com.br/
Área de Atuação: ☐ HOSPITALAR, ☐ DAY CLINIC; ☐ AMBULATORIAL; ☐ EMERGÊNCIA; ☐ SADTs; ☒ ODONTOLOGIA	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): *PRÓTESE E REABILITAÇÃO ORAL
Representante Legal (nome conforme contrato social) ADRIANO FATURETO JERONIMO	CPF: 823498276-15
Responsável Técnico Nome: ANDRE FATURETO JERONIMO Registro no Conselho de Classe: 2926 CPF:	Registro na especialidade: 598 RG:



1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO			
Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade	CPF	
NOME COMPLETO	CPF	CONSELHO REGIONAL	ESPECIALIDADE
Adriano Fatureto Jeronimo	823.498.276-15	3309-DF	Periodontia
Ana Luiza de Castro Jeronimo	044.185.661-63	15517- DF	Clinico Geral
André Fatureto Jeronimo	661.214.266-91	2926-DF	Prótese
Alessandro Avelar Rezende	947.303.186-68	5001-DF	Clinico Geral
Antônio Carlos Quintão Medeiros	665.116.401-59	4790-DF	Cirurgia
Bruno Jardim Fatureto Jeronimo	038.822.881-40	15218- DF	Clinico Geral
Douglas Henrique Silva Lenza	019.597.681-90	8641-DF	Ortodontia
Fabíola Moreira Pontes	863.255.586-34	4164-DF	Periodontia
Fernando Fatureto Jeronymo	044.397.336-97	6355-DF	Dentística
João Batista Lenza Filho	507.098.446-20	2211-DF	Ortodontia
Neusa Yamamoto	743.677.906-06	2585-DF	Endodontia
Patricia Bastos J. Fatureto Jeronimo	595.106.256-04	4222-DF	Odontopediatria
Katjá Malena Mesquita de Barros	039.782.871-37	1273-DF	Ortodontia
Bruna Maria de Oliveira Fechine	047.238.111-33	13048-DF	Endodontia
2 PONTOS DE ATENDIMENTO			
Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
SGAS 607 BLOCO B CENTRO CLINICO METROPOLIS SALA 12	De segunda a sexta, de 08:00 às 12:00 de 13:00 às 18:00	61 32445566 / 61 99157-4849	*PRÓTESE REABILITAÇÃO ORAL *DENTÍSTICA RESTAURADORA *PERIODONTIA *ODONTOPEDIATRIA *ENDODONTIA *CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL *ORTODONTIA *IMPLANTODONTIA

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES			
QTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	FABRICANTE	
7	Consultório Amadeus	Kavo	
6	Aparelho de RX pantográfico	Prodental	
1	Cuba Ultrassônica	Odontobras	
1	Seladora térmica	Odontobras	
5	Autoclave	Cristófoli	
3	Sugador de alta potência	Acme	
1	Destiladora	Biotron/ SAEVO	
2	Compressor Odontológico		



1	Compressor Odontológico	Estello
8	Caneta de alta rotação	Kavo
8	Micro motor e contra ângulo	Kavo
6	Fotopolimerizador	Kavo / Bluephase
1	Motor para implantodontia	Kavo
1	Motor para implantodontia	Driller
1	Contra ângulo para implantodontia	Kavo
1	Contra ângulo para implantodontia (reserva)	Kavo
1	Aparelho de laser clareador e terapêutico	DMC
3	Aparelho ultrassônico e jato bicarbonato	GNATUS/ SAEVO
1	Aparelho ultrassônico e jato bicarbonato	Dabi Atlante
1	Bisturi elétrico	VMK
4	Aparelho para profilaxia	DMC / Dabi Atlante
12	Computador com monitor LCD	DELL/
4	Impressora Jato tinta	HP / Epson
1	Scanner Medit i600	Smart DENT
1	Scanner Medit i500	Smart DENT
1	Micromotor elétrico NSK – NLX NANO	NSK – NLX NANO
1	Micromotor elétrico SYNEA FUSION	WEH
2	NOTEBOOK DELL	DELL
1	Motor endodôntico	Dentsply
2	Ultrassom Newtron Booster	Booster satelec
1	Scanner Itero Element 5D	Itero
1	Impressora 3d Anycubic	Anycubic
1	VistaSCAN NANO	DURR DENTAL
4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS		
Banco:001	Agência:3478-9	Conta corrente:110661-9

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(x) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01 /2024** são devidamente



habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília – DF – 28 de Abril de 2026


Dr Adriano Fatureto Jerônimo CPF 823498276-15





SENADO FEDERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

Odontotal Especialidades Integradas , CNPJ nº 05.525.628/0001-24, estabelecida em SGAS 607 CENTRO CLÍNICO METROPOLIS SALA 12 - L2 SUL BRASILIA DF (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

(Cidade/UF) Brasília/DF, 27/04/2026.

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





SENADO FEDERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa Odontotal Especialidades Integradas, CNPJ nº 05.525.628/0001-24, com logradouro à SGAS 607 CENTRO CLINICO METROPOLIS SALA 12 – L2 SUL BRASILIA DF, por intermédio de seu representante legal, Sr. ADRIANO FATURETO JERONIMO, portador(a) do RG nº M4179495, expedido por SSP/MG, e do CPF nº 82349827615, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de descredenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília, 27 de Abril de 2026.

Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





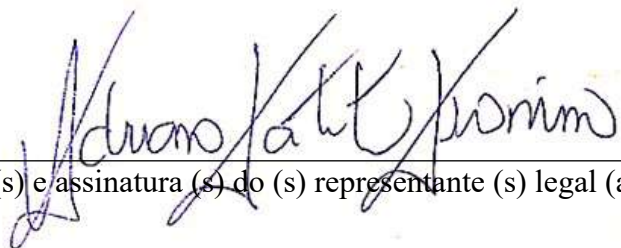
SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa Odontotal Especialidades Integradas, CNPJ nº 05525628000124, sediada em SGAS 607 CENTRO CLÍNICO METROPOLIS SALA 12 – L2 SUL BRASILIA/DF (endereço completo), **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasilia, 27 de Abril de 2026.


Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa



SENADO FEDERAL

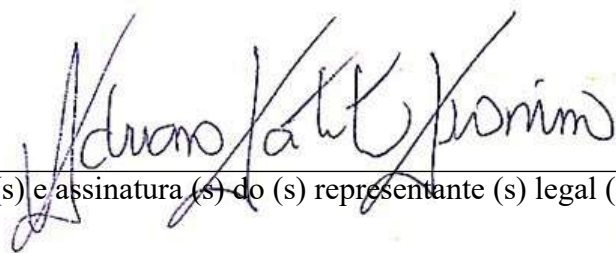
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa Odontotal Especialidades Integradas, CNPJ nº 05.525.628/0001-24, com logradouro à SGAS 607 CENTRO CLINICO METROPOLIS SALA 12 – L2 SUL BRASILIA /DF (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). ADRIANO FATURETO JERONIMO, portador(a) do RG nº M4179495, expedido por SSP/MG, e do CPF nº 82349827615, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhamentos e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília, 27 de Abril de 2026.


Nome (s) e assinatura (s) do (s) representante (s) legal (ais) da empresa





ANEXO VII

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ 05.525.628/0001-24 SEDIADA SGA/SUL QD 607 CONJ B CONSULTORIOS
10/14, CENTRO CLÍNICO METRÓPOLIS, ASA SUL, BRASILIA/DF CEP
70.200.670, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

BRASÍLIA/DF, 27 de Abril de 2026.

ADRIANO FATURETO JERÔNIMO
CPF 823.498.276-15
REPRESENTANTE LEGAL





CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
04033/2026.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA** inscrita no CNPJ **05.525.628/0001-24**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-1046** no livro **CP1**, folha **194** desde **14/05/2003**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
ANDRE FATURETO JERONIMO	2926	661.214.266-91

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 28 de abril de 2026.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: **31/12/2026**

Arlindo Abreu de Castro Filho
Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **a5e02427-7246-421d-adfa-82cc93dffde3**

Para verificar a autenticidade desde documento acesse:

<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808

Emissão do Documento

01/12/2025 11:59:27

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

Endereço do Empreendimento:

SGA/SUL QD 607 CONJ B CONSULTORIOS 10/14, S/N, ASA SUL, RA PLANO PILOTO, 70200-670, BRASILIA, TERREO

Número de Registro:

53202872584

CNPJ:

05.525.628/0001-24

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MEI: NÃO

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br

**PARECER DA VIABILIDADE****Área Utilizada (m²):**

60,0

Área Total Edificação (m²):

60,0

Utiliza área Pública:☐ Sim ☒ Não**Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:**☐ Sim ☒ Não**Dias de****Horário**

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 13:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8630-5/04 Atividade odontologica

Emissão do Documento

01/12/2025 11:59:27

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/04	Atividade odontologica	06/09/2027

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/04	Atividade odontologica	29/11/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica



ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código FaKX03

Emissão do Documento

01/12/2025 11:59:27

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8630-5/04	Atividade odontologica

Ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código FaXX03



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA CRO/DF N. 04035/2026.

RAZÃO SOCIAL: **ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA**

CRO-DF: **EPAO-1046**

CNPJ: **05.525.628/0001-24**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL CERTIFICA que o(a) **CD-ANDRE FATURETO JERONIMO**, CRO-DF-2926, se encontra regularmente inscrito(a) nesta Autarquia, em cumprimento ao que determina o Artigo 13, da Lei nº 4.324/1964, exercendo a função de **Responsável Técnico(a)** na **EPAO-ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA**, CRO-DF-1046, situada no endereço SGAS 607, No CONJ.B - CONSULTORIOS 10/14 - ASA SUL - BRASILIA - DF - CEP: 70200-670, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 28 de abril de 2026.

Arlindo Abreu de Castro Filho, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **05634fbf-35d8-4f08-a15d-8d901398bfab**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>



SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808



RG: 17883315 - 08.08.83
SSP-SP
DATA DE EMISSÃO

IDENTIDADE CIVIL

IDENTIDADE ELEITORAL
Número 285244102/13 - MG- 277ª
Circulo Eleitoral

IDENTIDADE CONTRIBUTIVANTE
Número 661 214 266 91
Inscrição no C.T.C. CONTRIBUIÇÃO

QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

André Fernando Jerônimo
ASSINATURA DO PORTADOR

POLEGAR DIREITO

2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTOS - DF
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia que é reprodução
fidel do original (Lei 8935/84,
Art. 6, III, V)
11JDF120180020187475FCK
Para consultar acesse: www.t3dft.jus.br
127 de Março de 2018
LEANDRO ALVES GOUVEIA
LÍRIA OLIVEIRA PEREIRA
KÊNIA VIRGINIA F. R. AMORADE

VALIDA COMO IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
D O DISTRITO FEDERAL
CRO-DF-2926
ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO
e
João Antonio Jerônimo
Ivoni Terezinha Fatureto Jerônimo
Sacramento - MG
Brasília
DF, 18.07.1991
VALIDA EM TODA A REPÚBLICA



CURRICULUM VITAE

ANDRÉ FATURETO
JERÔNIMO



1. DADOS PESSOAIS:

Nome: **ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO**
 D. Nascimento: **01 de Janeiro de 1968**
 Naturalidade: **Sacramento - MG**
 Nacionalidade: **Brasileira**
 Filiação: **João Antonio Jerônimo - Ivany Terezinha F. Jerônimo**
 Estado Civil: **Casado**
 End. Residencial: **SQSW 304 Bl. E Apt. 607 - Setor Sudoeste / Brasília - DF**
 Fone: **344.4320**
 End. Comercial: **IBO - Instituto Brasiliense de Odontologia**
SCLS 406 Bl. A Loja 35 - Brasília/DF
 Fones: **(061) 244.5099 - 244.5095**

2. DOCUMENTAÇÃO:

RG: **178.83315 - SSP/SP**
 Título Eleitor: **285.244.102-13 Zona: 277**
 CPF: **661.214.266-91**
 Cart. Habilitação: **005.297.958**
 Militar C. Patente: **2º Tenente da Reserva - nº: 10-53/D de 31.08.1990**
 CRO: **2926 - DF**

3. FORMAÇÃO ESCOLAR:**3.1 - INIVERSITÁRIA:**

Curso: **ODONTOLOGIA**
 Universidade: **Universidade de Uberaba - MG**
 Local: **Uberaba - MG**
 Ingresso: **Fevereiro/1986**
 Conclusão: **Dezembro/1989**

3.2 - PRÉ - UNIVERSITÁRIA:

1º Grau:	Colégio Marista Diocesano	Local:
Uberaba - MG		
Conclusão:	1982	
2º Grau:	Colégio Marista Diocesano	
Local:	Uberaba - MG	Conclusão
		1985



3.3 -PÓS - UNIVERSITÁRIA:

Curso: Pós-Graduação em Prótese Dentária
 Universidade: Universidade Federal de Uberlândia-UFU
 Local: Uberlândia - MG
 Ingresso: Janeiro/1992
 Conclusão: Dezembro/1992

3. CURSOS DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL

3.1 - " ENDODONTIA- USO DO ULTRASON"

Entidade: Associação Brasileira de Odontologia
 Sub-Seção de Uberaba - MG
 Ministrador: Prof. Dr. Wanderley Ferreira da Costa
 Período: 15 e 16/04/1988
 Carga horária: 12 horas

3.2 - "INTEGRAÇÃO - PRÓTESE, PERIODONTIA E OCLUSÃO"

Entidade: Associação Brasileira de Odontologia
 Sub-Seção de Uberaba - MG
 Ministrador: Prof. Dr. Arthur Belém Novaes Júnior
 Prof. Dr. Pedro Vianna Born
 Período: 17 e 18/06/1988
 Carga Horária: 16 horas

3.3 - "EMERGÊNCIA EM CONSULTÓRIO"

Entidade: Associação Brasileira de Odontologia
 Sub-Seção de Uberaba - MG
 Ministrador: Prof. Dr. Claudio Rômulo Comunian
 Período: 27/08/1988
 Carga Horária: 08 horas

3.4 - "CURSO INTENSIVO DE ENDODONTIA"

Entidade: Ministrado durante o XIII Congresso Universitário de
 Odontologia - 27ª Semana Odontológica Universitária
 Paulista - SP
 Ministrador: Prof. Dr. Antonio Carlos Bombana
 Local: Universidade de São Paulo - USP
 Período: 07/09/1988
 Carga Horária: 04 horas



3.5 - "RESINAS COMPOSTAS"

Entidade: Ministrado durante o XIII Congresso Universitário de Odontologia - 27ª Semana Odontológica Universitária Paulista - SP
 Ministrador: Prof. Dr. Narciso Garone Netto
 Local: Universidade de São Paulo - USP
 Período: 08/09/1988
 Carga Horária: 04 horas

3.6 - "BASES ATUAIS NA TERAPEUTICA PERIODONTAL"

Entidade: Ministrado durante o XIII Congresso Universitário de Odontologia - 27ª Semana Odontológica Universitária Paulista - SP
 Ministrador: Prof. Dr. Nelson Thomaz Lascala
 Local: Universidade de São Paulo - USP
 Período: 08/09/1988
 Carga Horária: 04 horas

3.7 - "ENDODONTIA"

Entidade: Ministrado durante o XIII Congresso Universitário de Odontologia - 27ª Semana Odontológica Universitária Paulista - SP
 Ministrador: Prof. Dr. Roberto Holland
 Local: Universidade de São Paulo - USP
 Período: 09/09/1988
 Carga Horária: 04 horas

3.8 - "PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA"

Entidade: Ministrado durante o XIII Congresso Universitário de Odontologia - 27ª Semana Odontológica Universitária Paulista - SP
 Ministrador: Profª. Drª. Ivone Paiva
 Buischi
 Local: Universidade de São Paulo - USP
 Período: 08/09/1988
 Carga Horária: 04 horas

3.9 - "APERFEIÇOAMENTO EM ENDODONTIA"

Entidade: Escola de Aperfeiçoamento Profissional - EAP
 Associação Brasileira de Odontologia
 Ministradores: Prof. Dr. Antonio Carlos Bombana
 Prof. Dr. Homero Habel Rodrigues
 Prof. Dr. João Gabrielli Biffi
 Prof. Dr. Hildeberto Francisco Pesce
 Prof. Dr. Carlos Eduardo Aun
 Prof. Dr. Rielson V.A Cardoso
 Prof. Dr. José Luis Lage Marques
 Prof. Dr. Alceu Berbert
 Prof. Dr. Roberto Brandão Garcia
 Prof. Dr. Jayme Mauricio Leal



Prof. Dr. Idomeo Bonetti Filho
 Prof. Dr. João Humberto Antoniozzi
 Prof. Dr. Adair Ribeiro
 Prof. Dr. Rinaldo Maltar
 Prof. Dr. Osmar Baroni
 Prof. Dr. Cândido Cardoso Neto
 Prof. Dr. Vani Rodrigues de Moraes
 Prof. Dr. Wanderlei Ferreira Costa
 Prof. Dr. Jesus Djalma
 Prof. Dr. Ernani Costa Abad
 Prof. Dr. Luis Vilela
 Prof. Dr. Roberto Hollard
 Prof. Dr. Valdir Souza
 Prof. Dr. Hennio Geraldo P. Horta

Período: 17/02 a 24/06/1989
 Carga Horária: 184 horas

3.10 - "CIRURGIA PERIODONTAL"

Entidade: Ministrado durante o XIV Congresso Universitário de Odontologia - 28ª Semana Odontológica Universitária Paulista - SP
 Ministrador: Prof. Dr. Cesário Antonio Duarte
 Local: Universidade de São Paulo - USP
 Período: 05/09/1989
 Carga Horária: 04 horas

3.11 - "PRÓTESE FIXA - ASPECTO CLÍNICO: VISÃO CRÍTICA"

Entidade: Ministrado durante o XIV Congresso Universitário de Odontologia - 28ª Semana Odontológica Universitária Paulista - SP
 Ministrador: Prof. Dr. Claudio Luis Sendik
 Local: Universidade de São Paulo - USP
 Período: 06/09/1989
 Carga Horária: 04 horas

3.12 - "RESTAURAÇÃO COM AMÁLGAMA - PASSADO, PRESENTE, FUTURO"

Entidade: Ministrado durante XIV Congresso Universitário de Odontologia - 28ª Semana Odontológica Universitária Paulista - SP
 Ministrador: Prof. Dr. Luis Narciso Baratieri
 Local: Universidade de São Paulo - USP
 Período: 07/09/1989
 Carga Horária: 04 horas



3.13 - "PRÓTESE FIXA ADESIVA"

Entidade: Ministrado durante o XIV Congresso Universitário de Odontologia - 28ª Semana Odontológica Universitária Paulista - SP
 Ministrador: Prof. Dr. Antonio Salazar Fonseca
 Local: Universidade de São Paulo - SP
 Período: 07/09/1989
 Carga Horária: 04 horas

3.14 - "PREVENÇÃO"

Entidade: Ministrado durante o XIV Congresso Universitário de Odontologia - 28ª Semana Odontológica Universitária Paulista - SP
 Ministrador: Prof. Dr. José Luis Freire Andrade
 Local: Universidade de São Paulo - USP
 Período: 08/09/1989
 Carga Horária: 04 horas

3.15 - "PRÓTESE REMOVÍVEL"

Entidade: Ministrado durante o XIV Congresso Universitário de Odontologia - 28ª Semana Odontológica Universitária Paulista - SP
 Ministrador: Prof. Dr. Sergio R. de Fiori
 Local: Universidade de São Paulo - USP
 Período: 08/09/1989
 Carga Horária: 04 horas

3.16 - "TRATAMENTO PACIENTES COM DOENÇAS SISTÊMICAS"

Ministrador: Prof. Dr. Jairo G. Junior
 Local: Universidade de São Paulo - USP
 Período: 19/09/1989
 Carga Horária: 04 horas

3.17 - "DENTÍSTICA"

Entidade: Diretório Acadêmico de Odontologia
 Ministrador: Prof. Dr. Marcilio M. Miranda
 Local: Campus II - UNIUBE - Uberaba - MG
 Período: 09/11/1989
 Carga Horária: 08 horas

3.18 - "ODONTOPEDIATRIA"

Entidade: Diretório Acadêmico de Odontologia
 Ministrador: Prof. Dr. José Gilberto Silva
 Local: Campus II - UNIUBE - Uberaba - MG
 Período: 07/11/1989
 Carga Horária: 08 horas



3.19 - "ENDODONTIA"

Entidade: Diretório Acadêmico de Odontologia
 Ministrador: Prof. Dr. Sergio Alvares
 Local: Campus II - UNIUBE - Uberaba - MG
 Período: 16/11/1989
 Carga Horária: 08 horas

3.20 - "CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL E TRAUMATOLOGIA".

Entidade: Diretório Acadêmico de Odontologia
 Ministrador: Prof. Dr. José Mariano C. Costa
 Local: Campus II - UNIUBE - Uberaba - MG
 Período: 10/11/1989
 Carga Horária: 08 horas

3.21 - "CONTROLE DE INFECÇÃO NO CONSULTÓRIO"

Entidade: Diretório Acadêmico de Odontologia
 Ministrador: Prof. Dr. Sérgio N. Marques Lima
 Local: Campus II - UNIUBE - Uberaba - MG
 Período: 08/11/1989
 Carga Horária: 08 horas

3.22 - "ATUALIZAÇÃO EM DENTÍSTICA"

Entidade: Diretório Acadêmico de Odontologia
 Ministrador: Prof. Dr. Marco Aurélio de Figueiredo
 Local: Campus II - UNIUBE - Uberaba - MG
 Período: 12/12 a 22/12/1989
 Carga Horária: 32 horas

3.23 - "ESTÉTICA E IN-LAYS EM RESINA COMPOSTA"

Entidade: Congresso Internacional de Odontologia de Brasília - DF
 Ministrador: Prof. Dr. Reynaldo Sanchez
 Local: Brasília - DF
 Período: 05/04/1991
 Carga Horária: 04 horas

3.24 - "REALIBITAÇÃO ORAL NO AMBITO PROTÉTICO"

Entidade: Associação Brasileira de Odontologia - DF
 Ministrador: Prof. Dr. Jarbas Monteiro
 Local: Brasília - DF
 Período: 05/06/1991
 Carga Horária: 04 horas



3.25 - 'ALTERNATIVAS ESTÉTICAS EM ODONTOLOGIA'

Entidade: Associação Brasileira de Odontologia - DF
 Ministrador: Prof. Dr. Clóvis Payani
 Local: Brasília - Df
 Período: 18/02/1997
 Carga Horária: 04 horas

3.26 - "PRÓTESE FIXA E OCLUSÃO"

Entidade: Associação Brasileira de Odontologia - DF
 Ministrador: Prof. Dr. José dos Santos Jr.
 Local: Brasília - DF
 Período: 19/03/1997
 Carga Horária: 08 horas

3.27 - "CREDENCIAMENTO EM IMPLANTES SISTEMA BRANEMARK"

Entidade: Nobel Clínica - DF
 Ministrador: Prof. Dr. Júlio César Oliveira
 Prof. Dr. Sebastião A Ribeiro Filho
 Local: Brasília - DF
 Período: Agosto/1996 à Dezembro/1996
 Carga Horária: 132 horas

4. PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E PALESTRAS

- 4.1 - Membro efetivo do IV Congresso Internacional de Odontologia do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.
 Local: Uberaba - MG
 Período: 18 a 24/04/1987
- 4.2 - Membro efetivo do XIII Congresso Universitário Brasileiro de Odontologia - 27ª Semana Odontológica Universitária Paulista
 Local: Universidade de São Paulo - SP
 Período: 07 a 10/09/1988
- 4.3 - Membro efetivo (Diretor Científico) da I Semana Científica Odontológica da Universidade de Uberaba - MG
 Local: Uberaba - MG
 Período: 07 a 11/11/1988
- 4.4 - Membro efetivo (organizador) da II Semana Científica Odontológica.
 Local: Uberaba - MG
 Período: 06 a 10/11/1989
- 4.5 - Membro efetivo do XIV Congresso Universitário Brasileiro de Odontologia 28ª Semana Odontológica Universitária Paulista.
 Local: Universidade de São Paulo - SP
 Período: 04 a 08/08/1988



- 4.6 - Membro efetivo do IV Congresso Internacional
Local: Brasília - DF
Período: 04 a 07/04/1991
- 4.7 - Membro efetivo do V Congresso Internacional
Local: Brasília - DF
Período: 05/04/1993 a 08/04/1993
- 4.8- Membro efetivo do 38ª Congresso da Associação Dentária Americana (APA)
Local: San Francisco - E.U.A
Período: 18 a 23/10/1993
- 4.9- Membro efetivo do XVI Congresso Internacional de Odontologia - SP
Local: São Paulo - SP
Período: 22 a 27/01/1994
- 4.10- Membro efetivo do VI Congresso Internacional de Odontologia - DF
Local: Brasília - DF
Período: 22 a 25/03/1995
- 4.11- Membro efetivo do VII Congresso Internacional de Odontologia -DF
Local: Brasília - DF
Período: 18 a 22/03/1997

5. OUTROS CURSOS:

5.1 - CURSO DE INGLÊS:

Escola: Instituto Cultural Brasil Estados Unidos
Local: Uberaba - MG
Duração: 2 anos

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 6.1 - Estagiou na Clínica Odontológica Otávio Rocha, junto aos Drs. Renato Jerônimo Bessa e Cristina S. Bessa
Local: Porto Alegre - RS
Carga Horária: 240 horas
- 6.2 - Estagiou no Centro Odontológico Especializado, junto ao Dr. Almir Mattar
Local: Uberaba - MG
Carga Horária: 200 horas
- 6.3 - Estagiou no Posto de Saúde Euripedes Barsanulfo
Local: Uberaba - MG
Carga Horária: 200 horas
- 6.4 - Exerceu a função de Monitor, na disciplina "Endodontia", junto aos Profs. Drs. Amir Mattar e Reinaldo Mattar
Local: UNIUBE - Uberaba - MG
Carga Horária: Agosto à Novembro de 1998



6.5 – Exerceu a função de Monitor, na disciplina “ Dentística Clínica”, junto ao Prof. Dr. Marco Aurélio de Figueiredo.

Local: UNIUBE – Uberaba – MG

Carga Horária: Fevereiro a Julho de 1989.

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1 – Exerceu a função de Chefe de Departamento de Prótese Dental da Clínica Odontológica do Hospital Geral de Brasília, no segundo semestre de 1990 e Primeiro semestre de 1991.

7.2 – Exerceu Odontologia no IBO Instituto Brasiliense de Odontologia na especialidade de Prótese Dental de 1990 a 2003.

7.3 – Exerceu a função de Professor de Prótese Dental na Faculdade de Odontologia de Brasília – FOPLAC em 1994 a 1995.

7.4 – Exerce atividade clínica na disciplina de Prótese Dental e Prótese sobre Implante na Odontotal – Especialidades Integradas desde 2003.

Brasília, 27/04/2026

André Fatureto Jerônimo
Reabilitação e Estética Oral
CRO-DF 2926 -IE 598





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

CERTIFICADO

Conferimos a *André Faturato Jeronimo*
filho de *João Antonio Jeronimo* e de *Luani Terezinha Faturato Jeronimo*
natural de *Minas Gerais* nascido em *01* de *januário* de *1968*
o presente certificado de conclusão do Curso de Especialização em
Prótese Dental
realizado no período de *06 de março* a *19 de dezembro de 1992*
com um total de *848* horas

Uberlândia, *23* de *março* de *1993*



Reitor

Pro-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

André Faturato Jeronimo

Titulado



TITULADO: ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO *u*

DOCENTE	TÍTULO	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA			FREQ. %	NOTA
			Formal	Prática	Total		
ALFREDO JÚLIO FERNANDES NETO	MESTRE	OCLUSÃO	32	60	92	100%	85
VANDERLEI LUIZ GOMES	MESTRE	FUNDAMENTOS DE PRÓTESE DENTAL	68	144	212	95%	90
ALFREDO JÚLIO FERNANDES NETO	MESTRE	PRÓTESE DENTAL CLÍNICA	24	312	336	100%	90
ANTÔNIO WILSON DE ALMEIDA	DOUTOR	HISTOLOGIA ORAL	28	-	28	100%	90
WALTERCIDES SILVA JÚNIOR	DOUTOR	ANATOMIA	16	-	16	90%	90
GUILHERME DE ARAÚJO ALMEIDA	MESTRE	PEQUENOS MOVIMENTOS ORTODONTICOS	16	-	16	100%	85
WALTER BATISTA DE OLIVEIRA	MESTRE	MATERIAIS DENTÁRIOS	16	-	16	100%	80
DENILDO DE MAGALHÃES	MESTRE	PERIODONTIA	20	-	20	100%	85
MARIA DE LOURDES CARVALHO	MESTRE	ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL	16	-	16	90%	90
ROGÉRIO MOREIRA ARCIERI	MESTRE	ODONTOLOGIA LEGAL E ÉTICA	16	-	16	90%	90
VANDERLEI LUIZ GOMES	MESTRE	FORMAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	60	-	60	80%	80
ALFREDO JÚLIO FERNANDES NETO	MESTRE	INICIAÇÃO À PESQUISA	20	-	20	80%	85

Curso ministrado nos termos da Resolução 12/83, de 06/10/1983, do C.F.E. *u*

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
 ESPECIALIDADE *Protese Dentária*
 PROCESSO C.F.O. *1441/86* REGISTRADO NO LIVRO *PTD-6*
 FOLHA *165v* SR. E *18/1/97*
 CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DF Nº *598-72*
 INSCRIÇÃO NO LIVRO *02* FOLHA *101* EM *13/03/97*
5/08/12 (DF) 13 DE *maio* DE 1997

Acelino
 PRESIDENTE

1º OFÍCIO DE NOTAS
 BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
 AUTENTICAÇÃO

23 AGO 2005

AUTENTICAÇÃO ESTA COPIA QUE CONFERE
☐ ORIGINAL ☐ SUBSTITUTO ☐ PRESENTANTE

MSC - Universidade Federal de Uberlândia

Certificado registrado sob nº *1279*Livro *26-1* fls. *10v* processo *01315/93*Em *23* / *08* / *1993*Uberlândia *23/08/1993*

Apurina Ottonio
 Chefe SERDI

Heri Barba de Azevedo
 Reitor

Aparecida Portilho Salazar
 Divisão de Registro do Diploma
 (Assessoria Técnica)

Prof. Nestor Barbosa de Andrade
 Pro-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Prof. NESTOR BARBOSA DE ANDRADE
 REITOR



UNIVERSIDADE DE UBERABA



O Reitor da Universidade de Uberaba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do **Curso de Graduação em Odontologia** em 30 de Março de 1990 confere o título de **Cirurgião Dentista** a

André Fatureto Jeronimo
filho de **João Antonio Jeronimo e de Ivani Cerezinha Fatureto Jeronimo**
nascido a 01 de Janeiro de 1968 natural de **Minas Gerais**
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Uberaba, 30 de Março de 1990

Sônia Imui

Chefe da Divisão de Registro e Controle Acadêmicos

[Assinatura]
Re. Reitor de Assuntos Acadêmicos

[Assinatura]
André Fatureto Jeronimo
Diplomado



so de Odontologia, do Centro de
saúde, foi reconhecido pelo
n.º 28.416, de 25-07-1950
(28-07-50).

so de Odontologia, do Centro de
saúde, foi reconhecido pelo
n.º 28.416, de 25/07/1950
(29/07/50).

MEC - Universidade Federal de Uberlândia

Diploma registrado sob n.º 11 Livro 000-391.02
em 04 / 03 / 1971 Processo n.º 00-430 / 91
por delegação de competência do Ministério da Educação e Cultura
nos termos da portaria MEC/DAU n.º 71 de 21/10/1977.

Uberlândia, 4 de maio de 1971

Aparecida Pereira Salazar
GERENTE DA DIREÇÃO
REITOR

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
PROCESSO CTO 3427 / 71
DIPLOMA REGISTRADO NO LIVRO A-22 F.º 191.v
S.º 2542/71 LIA 27 DE JUNHO DE 1971
CÍVIL DE RIO DE JANEIRO (RJ) 27 DE 06 DE 1971
Albuquerque
SEGREDO DE REGISTRO
[Assinatura]
PRESIDENTE

Mário de Azevedo Palmerio
- REITOR -

Newton Luis Mamode
PRO - REITOR DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

Sônia Amari
Chefe da Divisão de Registro e Controle Acadêmico

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

23 AGO 2005

AUTENTICAÇÃO COM QUE CONFERE
COPIA DO ORIGINAL
☐ TABUETA ☐ SUBSTITUTAL ☐ RECONSTRUTIVO

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL
Inscrição sob o nº CRO DF 2036
A Fl. 40-V do Livro nº 04
Em 18 de 04 de 1991
[Assinatura]
PRESIDENTE

Aparecida Pereira Salazar
Gerente da Direção
PROF. ANTONINO MARTINS DA SILVA JUNIOR
REITOR

002313

**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 191/2026-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 7 de abril de 2026.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhor Coordenador em exercício,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação da Rede Assistencial – CORA/SISAUDE (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA SS LTDA – CNPJ 05.525.628/0001-24**, conforme disposto nos itens **2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor e posterior diligências realizadas por e-mail junto à empresa (**Anexo 3**), fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na “**NONA ALTERAÇÃO**”, datada de 09/02/2026 (**Anexo 2, p. 45-50**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 4, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 4, p. 2-5**), na documentação comprobatória de designação do administrador da instituição (**Anexo 2, p. 49**) e no documento que identifica o representante legal da sociedade, o senhor ADRIANO FATURETO JERÔNIMO (**Anexo 2, p. 57**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de certidões avulsas emitidas por consulta aos diversos sites oficiais disponíveis (**Anexo 4, p. 6-9**): RFB/PGFN com validade até **04/10/2026**; FGTS com validade até **24/04/2026**; trabalhista com validade até **04/10/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, com validade até **06/07/2026**; Receita Municipal, isenta; e Comprovante de

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 07/04/2026.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 07/04/2026 (Anexo 4, p. 10-11)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 4, p. 12-13**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 4, p. 14**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 07/05/2026**, foi juntada aos autos (**Anexo 4, p. 15**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

De acordo.

Ao SECRER/CORA para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

FERNANDO VERÍSSIMO BRANDIZZI
Coordenador da COCDIR, *em exercício*



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: quarta-feira, 31 de dezembro de 2025 10:44
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Ana Carolina Coutinho Villanova; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo; Fernando Veríssimo Brandizzi
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Matheus Ferraz Martins; Kamila Pereira de Lima
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO -ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA.CNPJ: 05.525.628/0001-24
Anexos: 8-Contrato Social Odontotal nº7.pdf; 10 -documento de identificação responsável legal.pdf; 11 - CNPJ 2025.pdf; 12-PRO~1.PDF; 13 GDF.pdf; 14 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.pdf; 15 - Certidão Conjunta.pdf; 16-CND FGTS - ODONTOTAL.pdf; 17-CND FALENCIA.pdf; CARTA PROPOSTA.pdf

Prezados, bom dia !

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador:ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA.

CNPJ:05.525.628/0001-24

Encaminho a carta proposta para análise, caso julguem necessário.

At.te

Maria Fontenele

Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER

Senado Federal | SIS - SAUDE | CORA

Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA

SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES ANTERIORES

Nº de Protocolo e Registro
172548

ADRIANO FATURETO JERÔNIMO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da C.I. nº M4179495, SSP/MG. CPF nº 823.498.276-15. Filho de João Antônio Jerônimo e Ivani Teresinha Fatureto Jerônimo, residente e domiciliado na SQSW 300 Bloco “N”, Apto. 503 Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-048;

ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da C.I. nº 17883315, SSP/SP, CPF nº 661.214.266-91, filho de João Antônio Jerônimo e Ivani Teresinha Fatureto Jerônimo, residente e domiciliado na SQSW 305, Bloco “J”, Apto. 306, Brasília-DF, CEP 70.673-461;

ANTONIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS, brasileiro, casado, Odontólogo, nascido em Brasília/DF aos 18/01/1975, filho de Antonio Carlos de Souza Medeiros e de Eliane Quintão Medeiros, residente e domiciliado na SMAS Trecho 1 lote C Bloco L apartamento 204 – Guará/DF, CEP 71.218-010, portador da carteira de identidade nº 4.790 expedida pelo CRO/DF aos 08/10/2001 e do CPF nº 665.116.401-59;

DANUZE BATISTA LAMAS GRAVINA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, Odontóloga, nascida em Rio Pomba-MG aos 24/08/1967, filha de Setembrino Gonçalves Lamas e de Conceição Alves Lamas, residente e domiciliada na Sqs 305 Bloco H apt 605 Setor Sudoeste – Brasília/DF, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00369554246 expedida pelo DETRAN/DF aos 23/09/2008 e do CPF nº 565.603.976-53;

FABÍOLA MOREIRA PONTES, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, odontóloga, portadora da C.I. nº M4726567, SSP/MG, e do CPF Nº 863.255.586-34, filha de Rosalvo Pontes e Sônia Livia Moreira Pontes, residente e domiciliada na SQSW 300 Bloco M APTO 201 - CEP 70673-046;

FERNANDO FATURETO JERONYMO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Odontólogo, filho de João Antônio Jerônimo e de Ivani Teresinha Fatureto Jerônimo, residente e domiciliado na Residencial Jardins do Lago, quadra 1. Rua Jacarandás, 6., Brasília-DF, CEP 71680-372, portador da carteira de identidade nº 1747965 expedida pelo SSP - DF EMISSÃO 30/01/1995 e do CPF nº 044.397.336-97;

JOÃO BATISTA LENZA FILHO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da C.I. nº M2408122, SSP/MG, CPF nº 507.098.446-20, filho de João Batista Lenza e Olga Jerônimo Lenza, residente e domiciliado na SHIGS 713, Bloco “V-1”, Casa 21, Brasília-DF, CEP 70.380-731;

NEUSA YAMAMOTO, brasileira, solteira, Odontóloga, nascida em Uberaba – MG aos 20/05/1966, filha de Saburo Yamamoto e de Teresinha Yamamoto, residente e domiciliada na SHIS QI 28 Conjunto 08 Casa 15 Lago Sul – Brasília/DF, CEP 71.670-280, portadora da carteira de identidade nº 1.661.183 expedida PELA SSP/DF aos 26/02/1994 e do CPF nº 743.677.906-06;

PATRÍCIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial dos bens, Odontóloga, NASCIDA EM Ipaçu-SP aos 13/03/1970, filha de Humberto Snelaert Jardim e de Suzana Bastos Jardim, residente e domiciliada na SQSW 300, Bloco "N" Apto. 503 Setor Sudoeste – Brasília/DF, CEP 70.673-048, portadora da carteira de identidade nº 4.222 expedida pelo CRO/DF aos 02/05/2003 e do CPF nº 595.106.256-04;

172548

ALESSANDO AVELAR REZENDE, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial dos bens, Odontólogo, nascido na cidade de Uberaba/MG aos 18/05/1973, filho de Celso Antonio Rezende e de Dalema Avelar Rezende, residente e domiciliada na SQSW 300 Bloco M APTO 201 - CEP 70673-046, portador da carteira de identidade nº 5.001 expedida pelo CRO/DF aos 28/02/2000 e do CPF nº 947.303.186-68;

DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial dos bens, Odontólogo, nascido na cidade de Uberaba/MG aos 28/11/1986, filho de João Batista Lenza Filho e de Joana D'Arc Silva Lenza, residente e domiciliada na Norte, Qd 102, LT 03, Bl A, Apt. 403 Setor Águas Claras – Brasília/DF, CEP 71907-000, portador da carteira de identidade nº 8641 expedida pelo CRO/DF aos 02/09/2010 e do CPF nº 019.597.681-90; e

Únicos sócios da empresa **ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA**, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670, com seu contrato social arquivado no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas do Distrito Federal sob nº 7.287 por despacho aos 20/09/2004 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterarem e consolidarem seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM

- (1) Alterar os atos constitutivos da Sociedade
- (2) Consolidar o Contrato Social

O que fazem de comum acordo e na melhor forma de direito, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

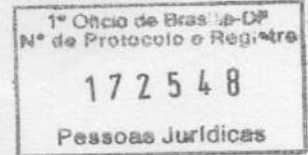
Em virtude do disposto no art. 982 combinados com os art. 996 e 2.301, todos da Lei nº 10.406/2002, fica, pelo presente instrumento, transformado o tipo jurídico da **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, regida pelos artigos 1.052 e 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie.

Parágrafo Único: Após o arquivamento dos autos será providenciado o arquivamento dos atos constitutivos da empresa na Junta Comercial do Distrito Federal – JUCIS/DF.

CLÁUSULA SEGUNDA



A sociedade deixará de funcionar como sociedade simples e passará a ser uma sociedade empresarial e, por consequência, alterará a sua razão social para **ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, e adota como nome fantasia **ODONTOTAL**, podendo ser este nome utilizado indistintamente por todos os sócios.



CLÁUSULA TERCEIRA

Admite-se na sociedade **PATRÍCIA LOPES LAENDER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã-dentista, nascida em 03/12/1968, natural de Belo Horizonte -MG, filha de Henrique José Cruz Laender e Ercilia Lopes Laender, portadora da carteira de identidade profissional nº3291 expedida pelo CRO/DF, identidade civil nº 806822 expedida por SESPDSDF, e inscrita no CPF nº 619.535.631-04, residente e domiciliada na SQSW 303, bloco E, apto 203, Setor Sudoeste, Brasília-DF Cep: 70.673-305.

CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da sociedade **DANUZE BATISTA LAMAS GRAVINA**, já qualificada no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA

A sócia retirante **DANUZE BATISTA LAMAS GRAVINA** transfere o seu total de 800 (oitocentas) cotas à sócia admitida **PATRÍCIA LOPES LAENDER**.

Parágrafo único: A sócia retirante **DANUZE BATISTA LAMAS GRAVINA**, declara neste ato, ter recebido da sócia **PATRÍCIA LOPES LAENDER**, todas as importâncias de direito pela cessão e transferência das suas cotas de participação no capital da sociedade, e pelo qual dá neste ato plena e total quitação, para mais nada vir a pleitear dos sócios adquirentes, bem como da sociedade em seu todo.

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada.

§1º. **Divisão do capital.** A sociedade é constituída pela comunhão das cotas sociais cujo montante e valor são atribuídas a cada sócio da seguinte forma:

- 1) **FABÍOLA MOREIRA PONTES**, com 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
- 2) **ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO**, com 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

[Handwritten signatures and initials of the parties involved in the agreement.]



- 3) **ADRIANO FATURETO JERÔNIMO**, com 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
- 4) **JOÃO BATISTA LENZA FILHO**, com 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
- 5) **FERNANDO FATURETO JERONYMO**, com 800 (oitocentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 6) **ANTÔNIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS**, com 800 (oitocentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 7) **PATRICIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO**, com 800 (oitocentas) cotas no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 8) **NEUSA YAMAMOTO**, com 800 (oitocentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) e no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 9) **PATRÍCIA LOPES LAENDER**, com 800 (oitocentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 10) **ALESSANDO AVELAR REZENDE**, com 800 (oitocentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 11) **DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA**, com 800 (oitocentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Nº de Protocolo e Registro
172548

Parágrafo Único – Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

Os sócios, de comum acordo, resolvem consolidar seus atos consecutivos e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, e adota como nome fantasia **ODONTOTAL**, podendo ser este nome utilizado indistintamente por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade exerce suas atividades em Brasília-DF, tendo como endereço comercial de sua sede o SGAS – Quadra nº 607, Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670, Brasília-DF.

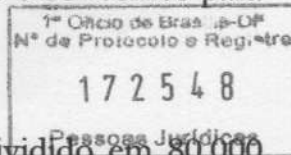
CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de suas atividades se ocorreu em 02 de fevereiro de 2003. Adota a sociedade o ano civil como encerramento de seu exercício social.

CLÁUSULA QUARTA



A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços na área de odontologia, clínica geral e especialidades, através de atendimentos individuais e convênios para atendimento em grupos.



CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) cotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada.

§1º. **Divisão do capital.** A sociedade é constituída pela comunhão das cotas sociais cujo montante e valor são atribuídas a cada sócio da seguinte forma:

- 12) **FABÍOLA MOREIRA PONTES**, com 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
- 13) **ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO**, com 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
- 14) **ADRIANO FATURETO JERÔNIMO**, com 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
- 15) **JOÃO BATISTA LENZA FILHO**, com 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
- 16) **FERNANDO FATURETO JERONYMO**, com 800 (oitocentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 17) **ANTÔNIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS**, com 800 (oitocentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 18) **PATRICIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO**, com 800 (oitocentas) cotas no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 19) **NEUSA YAMAMOTO**, com 800 (oitocentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) e no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 20) **PATRÍCIA LOPES LAENDER**, com 800 (oitocentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 21) **ALESSANDO AVELAR REZENDE**, com 800 (oitocentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- 22) **DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA**, com 800 (oitocentas) cotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) e no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

§2º. **Integralização.** O total de cotas que compões o capital social está integralizado pelos sócios de uma só vez, em moeda corrente do país, no ato de assinatura do presente contrato.

§3º. **Responsabilidade.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, respondendo todos, solidariamente, pela totalidade das cotas do capital social constante da Cláusula Primeira, cujo montante está totalmente integralizado.

CLÁUSULA SEXTA



Acordam os contratantes que a cessão ou transferência de cotas obedecerá ao critério da ***affectio societatis***, sendo quaisquer atos relativos a cotas dependentes de autorização prévia e expressa dos sócios remanescentes, antecedida de comunicação prévia a todos, no prazo de 30 dias, para que exerçam, se quiserem, o direito privilegiado de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA

A gerência é exercida, única e exclusivamente pelo sócio **FATURETO JERÔNIMO**, o qual poderá fazer o uso da Denominação Social isoladamente, vedado o seu uso em qualquer negócio ou atos que não tenham relação direta com os objetivos da Sociedade, tais como: avais, fianças e outros correlatos, competindo-lhes, ainda, representar a sociedade para todos os fins de direito, em juízo ou fora dele;

§1º - Cabe ação de perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, contra o sócio que usar indevidamente da firma social ou que dela abusar, na conformidade do disposto no art. 11 do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

§2º - Responderão os sócios pelos compromissos assumidos pelos gerentes, ainda que sem o uso da firma social, se foram tais compromissos contraídos em seu nome ou proveito, nos limites dos poderes da gerência. (Art. 14, Dec. Nº 3.708, 10/01/19).

CLÁUSULA OITAVA

Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, estabelecida pelos mesmos em deliberação majoritária, a qual será levada a débito da conta de despesas da sociedade, obedecido o limite permitido pelo Regulamento de Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA

Os sócios de comum acordo, resolvem que qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência de mínimo 30 (trinta) dias e que esteja de acordo por mais de 2/3 (dois terços) de participantes do capital social, observado o disposto na cláusula décima desta consolidação.

CLÁUSULA DÉCIMA

Em caso de morte, retirada, interdição ou incapacitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, observando-se, no entanto, as seguintes ocorrências:

- Levantamento do Balanço Patrimonial, para apuração dos resultados (haveres e deveres) à data do evento; e o valor do reembolso será determinado com a divisão do Ativo Líquido da Sociedade pelo número de cotas do Capital, atendidas as percentagens da realização verificada;
- O pagamento dos haveres ao sócio falecido, retirante, interditado ou incapacitado, será feito aos seus herdeiros legais, ou a quem de direito, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira vencível 30 (trinta) dias após o resultado do levantamento do balanço patrimonial.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os bens que não integrarem o patrimônio da sociedade serão arrolados em instrumentos particular a ser firmado por todos os sócios e levado a registro, no qual estarão discriminados. Para efeito desta cláusula, a retirada de tais bens por quem de direito independe



de qualquer anuência dos demais, sendo apenas exigida comunicação prévia de 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento de tal expediente por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O balanço geral da Sociedade será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano e os Lucro ou Prejuízos verificados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção em que for acertado entre as partes, independentemente da participação de cada um no Capital Social, podendo os Lucros, ou parte deles, constituírem-se em reserva para um aumento de capital, por decisão majoritária.

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registre
172548
Pessoas Jurídicas

PARÁGRAFO ÚNICO

Em reunião até 30 de abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas por deliberação majoritária dos sócios que detenham a maioria do capital;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Declaram os sócios que não possuem qualquer impedimento legal, judicial ou administrativo, que os impeça de contratar a presente sociedade ou de exercer sua gerência e administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelo Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cujas disposições são de pleno conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam, de pleno direito.

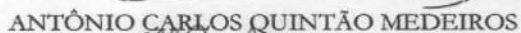
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal para a solução de quaisquer litígios que envolvam o cumprimento das cláusulas acima convencionadas, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente o disposto no presente instrumentos, o qual é assinado por todos os sócios, dele lavrando-se três exemplares de idêntico teor e forma.

Brasília-DF, 1 de janeiro de 2023.

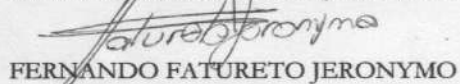

ADRIANO FATURETO JERÔNIMO


ANTÔNIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS


FABÍOLA MOREIRA PONTES


ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO


DANUZE BATISTA LAMAS GRAVINA


FERNANDO FATURETO JERONYMO



João Batista Lenza Filho
JOÃO BATISTA LENZA FILHO

Patrícia Bastos Jardim Faturoto Jerônimo
PATRÍCIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO

Douglas Henrique Silva Lenza
DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA

Neusa Yamamoto
NEUSA YAMAMOTO

Alessandro Avelar Rezende
ALESSANDO AVELAR REZENDE
PATRÍCIA LOPES LAENDER

Diego Ricardo Marques
Advogado - OAB/DF 30.782

1º Ofício de Brasília-DF
Nº de Protocolo e Registro
172548
Pessoas Jurídicas

Cartório
Marcelo Ribas

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Verâncio Shopping - Ávia Sul - Brasília-DF CEP: 70.333-900
Site: www.cartoriomarceloribas.com.br Email: cartoriomarceloribas-df@terra.com.br Tel.: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00007287 do livro n. A-15-A. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00172548

Em 01/03/2023 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas
Rosimar Alves de Jesus
Diógenes Adriano de Lima Souza
Selo: TJDFT20230210013738OMYU
Para consultar www.tjdf.jus.br




Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
do registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



CONSELHO REGIONAL
DE ODONTOLOGIA
DO DISTRITO FEDERAL



**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/DF N.
00779/2023.**

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA** inscrita no CNPJ **05.525.628/0001-24**, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL, sob número **DF-EPAO-1046** no livro **CP1**, folha **194** desde **14/05/2003**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.
Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Nome	Registro	CPF
ANDRE FATURETO JERONIMO	2926	661.214.266-91

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Brasília, 03 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 31/12/2023

Marco Antônio dos Santos, CD
Presidente do CRO-DF



Chave de autenticidade: **2cd80d5d-3ec9-4efe-9c76-129ef347e86e**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-df.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

SEDE
SCN - Quadra 1 - Bloco E
Ed. Central Park - 20º Andar
Brasília-DF - 70.711-903
+55 (61) 3035-1888

DELEGACIA REGIONAL TAGUATINGA
CSB 02 - Nº 01 a 04 - Alameda Shopping
Torre A - Sl. 810/812
Brasília-DF - 72.015-901
+55 (61) 3201-2808



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

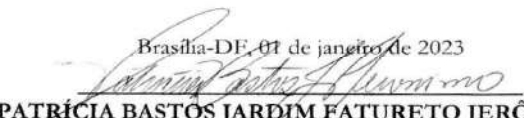
CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Eu **PATRICIA LOPES LAENDER**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, odontóloga, portadora da C.I. nº 806822, SSP/DF, CPF nº 619.535.631-04. Filho de Henrique José Cruz Laender e Ercilia Lopes Laender, residente e domiciliado na SQSW 303 Bloco “E”, Apto. 203 Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70673-305, pelo presente instrumento, nomeio e constituo como por meu **PROCURADOR**

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, nacionalidade Brasileira, advogado, casado, nº do CPF 010.817.421-27, documento de identidade 30.782 OAB/DF, com domicílio/profissional o SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com poderes específicos na representação do outorgante perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF** para assinar o ato de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, **especialmente para assinar alteração contratual com a finalidade de conversão de Sociedade Simples para Sociedade Empresarial**, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos ao final da alteração.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2023

PATRICIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO
 CPF nº 595.106.256-04



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
 :olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
 tária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia, Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

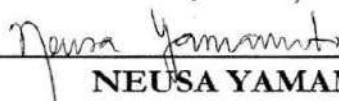
PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Eu **NEUSA YAMAMOTO**, brasileira, solteira, Odontóloga, nascida em Uberaba – MG aos 20/05/1966, filha de Saburo Yamamoto e de Teresinha Yamamoto, residente e domiciliada na SHIS QI 28 Conjunto 08 Casa 15 Lago Sul – Brasília/DF, CEP 71.670-280, portadora da carteira de identidade nº 1.661.183 expedida PELA SSP/DF aos 26/02/1994 e do CPF nº 743.677.906-06; pelo presente instrumento, nomeio e constituo como por meu **PROCURADOR**

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, nacionalidade Brasileira, advogado, casado, nº do CPF 010.817.421-27, documento de identidade 30.782 OAB/DF, com domicílio/profissional o SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com poderes específicos na representação do outorgante perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF** para assinar o ato de **ALTERAÇÃO** CONTRATUAL da empresa ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos ao final da alteração.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2023


NEUSA YAMAMOTO
 CPF nº 743.677.906-06



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
 :olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
 tária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia, Secretária-Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

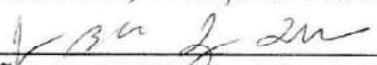
PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Eu **JOÃO BATISTA LENZA FILHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da C.I. nº M2408122, SSP/MG, CPF nº 507.098.446-20, filho de João Batista Lenza e Olga Jerônimo Lenza, residente e domiciliado na SHIGS 713, Bloco “V-1”, Casa 21, Brasília-DF, CEP 70.380-731;;pelo presente instrumento, nomeio e constituo como por meu **PROCURADOR**

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, nacionalidade Brasileira, advogado, casado, nº do CPF 010.817.421-27, documento de identidade 30.782 OAB/DF, com domicílio/profissional o SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com poderes específicos na representação do outorgante perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF** para assinar o ato de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, **especialmente para assinar alteração contratual com a finalidade de conversão de Sociedade Simples para Sociedade Empresarial**, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos ao final da alteração.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2023


JOÃO BATISTA LENZA FILHO
 CPF nº 507.098.446-20



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
 :olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
 tária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia, Secretária Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

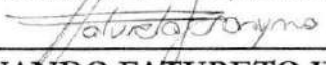
PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Eu **FERNANDO FATURETO JERONYMO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Odontólogo, filho de João Antônio Jerônimo e de Ivani Teresinha Fatureto Jerônimo, residente e domiciliado na Residencial Jardins do Lago, quadra 1. Rua Jacarandás, 6., Brasília-DF, CEP 71680-372, portador da carteira de identidade nº 1747965 expedida pelo SSP - DF EMISSÃO 30/01/1995 e do CPF nº 044.397.336-97; pelo presente instrumento, nomeio e constituo como por meu **PROCURADOR**

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, nacionalidade Brasileira, advogado, casado, nº do CPF 010.817.421-27, documento de identidade 30.782 OAB/DF, com domicílio/profissional o SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com poderes específicos na representação do outorgante perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF** para assinar o ato de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, **especialmente para assinar alteração contratual com a finalidade de conversão de Sociedade Simples para Sociedade Empresarial**, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos ao final da alteração.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2023


FERNANDO FATURETO JERONYMO
 CPF nº 044.397.336-97



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
 :olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
 tária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia, Secretária Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

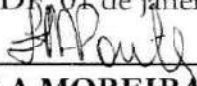
PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Eu **FABÍOLA MOREIRA PONTES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, odontóloga, portadora da C.I. nº M4726567, SSP/MG, e do CPF Nº 863.255.586-34, filha de Rosalvo Pontes e Sônia Livia Moreira Pontes, residente e domiciliada na SQSW 300 Bloco M APTO 201 - CEP 70673-046;;pelo presente instrumento, nomeio e constituo como por meu **PROCURADOR**

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, nacionalidade Brasileira, advogado, casado, nº do CPF 010.817.421-27, documento de identidade 30.782 OAB/DF, com domicílio/profissional o SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com poderes específicos na representação do outorgante perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF** para assinar o ato de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, **especialmente para assinar alteração contratual com a finalidade de conversão de Sociedade Simples para Sociedade Empresarial**, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos ao final da alteração.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2023


FABÍOLA MOREIRA PONTES

CPF nº 863.255.586-34



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
 :olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
 tária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia, Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

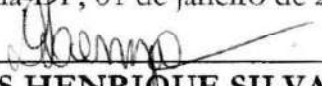
PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Eu **DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial dos bens, Odontólogo, nascido na cidade de Uberaba/MG aos 28/11/1986, filho de João Batista Lenza Filho e de Joana D'Arc Silva Lenza, residente e domiciliada na Norte, Qd 102, LT 03, Bl A, Apt. 403 Setor Águas Claras – Brasília/DF, CEP 71907-000, portador da carteira de identidade nº 8641 expedida pelo CRO/DF aos 02/09/2010 e do CPF nº 019.597.681-90; pelo presente instrumento, nomeio e constituo como por meu **PROCURADOR**

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, nacionalidade Brasileira, advogado, casado, nº do CPF 010.817.421-27, documento de identidade 30.782 OAB/DF, com domicílio/profissional o SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com poderes específicos na representação do outorgante perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF** para assinar o ato de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, **especialmente para assinar alteração contratual com a finalidade de conversão de Sociedade Simples para Sociedade Empresarial**, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos ao final da alteração.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2023


DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA
 CPF nº 019.597.681-90



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
 :olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
 tária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia, Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

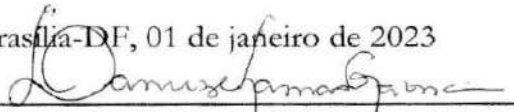
PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Eu **DANUZE BATISTA LAMAS GRAVINA**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, Odontóloga, nascida em Rio Pomba-MG aos 24/08/1967, filha de Setembrino Gonçalves Lamas e de Conceição Alves Lamas, residente e domiciliada na Sqsw 305 Bloco H apt 605 Setor Sudoeste – Brasília/DF, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00369554246 expedida pelo DETRAN/DF aos 23/09/2008 e do CPF nº 565.603.976-53; pelo presente instrumento, nomeio e constituo como por meu **PROCURADOR**

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, nacionalidade Brasileira, advogado, casado, nº do CPF 010.817.421-27, documento de identidade 30.782 OAB/DF, com domicílio/profissional o SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com poderes específicos na representação do outorgante perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF** para assinar o ato de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, **especialmente para assinar alteração contratual com a finalidade de conversão de Sociedade Simples para Sociedade Empresarial**, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos ao final da alteração.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2023



DANUZE BATISTA LAMAS GRAVINA

CPF nº 565.603.976-53



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
:olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
tária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia, Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

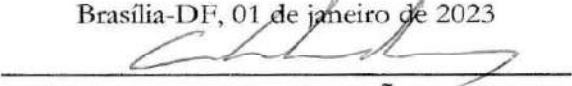
PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Eu **ANTONIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS**, brasileiro, casado, Odontólogo, nascido em Brasília/DF aos 18/01/1975, filho de Antonio Carlos de Souza Medeiros e de Eliane Quintão Medeiros, residente e domiciliado na SMAS Trecho1 lote C Bloco L apartamento 204 – Guará/DF, CEP 71.218-010, portador da carteira de identidade nº 4.790 expedida pelo CRO/DF aos 08/10/2001 e do CPF nº 665.116.401-59; pelo presente instrumento, nomeio e constituo como por meu **PROCURADOR**

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, nacionalidade Brasileira, advogado, casado, nº do CPF 010.817.421-27, documento de identidade 30.782 OAB/DF, com domicílio/profissional o SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com poderes específicos na representação do outorgante perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF** para assinar o ato de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, **especialmente para assinar alteração contratual com a finalidade de conversão de Sociedade Simples para Sociedade Empresarial**, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos ao final da alteração.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2023


ANTONIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS
 CPF nº 665.116.401-59



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
 :olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
 tária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia, Secretária Geral

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

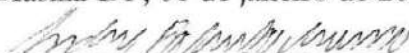
PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Eu **ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da C.I. nº 17883315, SSP/SP, CPF nº 661.214.266-91, filho de João Antônio Jerônimo e Ivani Teresinha Fatureto Jerônimo, residente e domiciliado na SQSW 305, Bloco “J”, Apto. 306, Brasília-DF, CEP 70.673-461, pelo presente instrumento, nomeio e constituo como por meu **PROCURADOR**

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, nacionalidade Brasileira, advogado, casado, nº do CPF 010.817.421-27, documento de identidade 30.782 OAB/DF, com domicílio/profissional o SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com poderes específicos na representação do outorgante perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF** para assinar o ato de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, **especialmente para assinar alteração contratual com a finalidade de conversão de Sociedade Simples para Sociedade Empresarial**, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos ao final da alteração.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2023


ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO

CPF nº 661.214.266-91



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
 :olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
 tária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia, Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

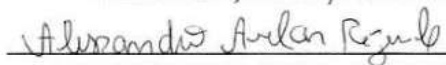
PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Eu **ALESSANDO AVELAR REZENDE**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial dos bens, Odontólogo, nascido na cidade de Uberaba/MG aos 18/05/1973, filho de Celso Antonio Rezende e de Dalema Avelar Rezende, residente e domiciliada na SQSW 300 Bloco M APTO 201 - CEP 70673-046, portador da carteira de identidade nº 5.001 expedida pelo CRO/DF aos 28/02/2000 e do CPF nº 947.303.186-68; pelo presente instrumento, nomeio e constituo como por meu **PROCURADOR**

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, nacionalidade Brasileira, advogado, casado, nº do CPF 010.817.421-27, documento de identidade 30.782 OAB/DF, com domicílio/profissional o SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com poderes específicos na representação do outorgante perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF** para assinar o ato de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, **especialmente para assinar alteração contratual com a finalidade de conversão de Sociedade Simples para Sociedade Empresarial**, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos ao final da alteração.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2023


ALESSANDO AVELAR REZENDE
 CPF nº 947.303.186-68



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
 :olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
 tária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia, Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

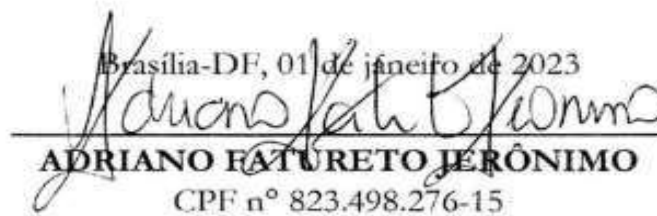
PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Eu **ADRIANO FATURETO JERÔNIMO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da C.I. nº M4179495, SSP/MG. CPF nº 823.498.276-15. Filho de João Antônio Jerônimo e Ivani Teresinha Fatureto Jerônimo, residente e domiciliado na SQSW 300 Bloco “N”, Apto. 503 Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-048, pelo presente instrumento, nomeio e constituo como por meu **PROCURADOR**

OUTORGADO:

Diego Ricardo Marques, nacionalidade Brasileira, advogado, casado, nº do CPF 010.817.421-27, documento de identidade 30.782 OAB/DF, com domicílio/profissional o SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com poderes específicos na representação do outorgante perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF** para assinar o ato de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, **especialmente para assinar alteração contratual com a finalidade de conversão de Sociedade Simples para Sociedade Empresarial**, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos ao final da alteração.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2023



ADRIANO FATURETO JERÔNIMO
CPF nº 823.498.276-15



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
:olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
tária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia, Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

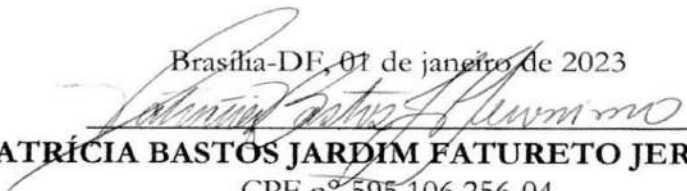
PROCURAÇÃO**OUTORGANTE:**

Eu **PATRÍCIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial dos bens, Odontóloga, NASCIDA EM Ipaçu-SP aos 13/03/1970, filha de Humberto Snelaert Jardim e de Suzana Bastos Jardim, residente e domiciliada na SQSW 300, Bloco “N” Apto. 503 Setor Sudoeste – Brasília/DF, CEP 70.673-048, portadora da carteira de identidade nº 4.222 expedida pelo CRO/DF aos 02/05/2003 e do CPF nº 595.106.256-04; pelo presente instrumento, nomeio e constituo como por meu **PROCURADOR**

OUTORGADO:

DIEGO RICARDO MARQUES, nacionalidade Brasileira, advogado, casado, nº do CPF 010.817.421-27, documento de identidade 30.782 OAB/DF, com domicílio/profissional o SETOR SCN Quadra 02, Bloco D, Entrada A, Sala 316, número 317, Liberty Mall, bairro / distrito Asa Norte, município BRASILIA - DISTRITO FEDERAL, CEP 70.077-900, com poderes específicos na representação do outorgante perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF** para assinar o ato de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** da empresa ODONTOTAL – CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, **especialmente para assinar alteração contratual com a finalidade de conversão de Sociedade Simples para Sociedade Empresarial**, responsabilizando-me por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, cessando seus efeitos ao final da alteração.

Brasília-DF, 01 de janeiro de 2023


PATRÍCIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO
 CPF nº 595.106.256-04



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
 :olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -
 tária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy
 ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia, Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/034.097-1	DFP2300050274	22/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S) REGISTRO DIGITAL

Eu, DIEGO RICARDO MARQUES, BRASILEIRA, CASADO, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 21/10/1985, RG Nº 30782 OAB-DF, CPF 010.817.421-27, SETOR SCN QUADRA 02 BLOCO D ENTRADA A SALA 316, Nº 317, BAIRRO ASA NORTE, CEP 70077-900, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 27 de março de 2023.

Diego Ricardo Marques
Assinatura Eletrônica Avançada



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

do registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, de CNPJ 05.525.628/0001-24 e protocolado sob o número 23/034.097-1 em 22/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202872584, em 27/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/034.097-1.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/034.097-1.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	DIEGO RICARDO MARQUES	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/034.097-1.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
010.817.421-27	Diego Ricardo Marques	27/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 27/03/2023, às 16:01.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 23/034.097-1.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

Brasília. segunda-feira, 27 de março de 2023



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

o registro sob o nº 53202872584 em 27/03/2023 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFP2300050274 - 22/03/2023. Autenticação: 71AE7E1E618881B4520A06AAB7B557F3781555. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/034.097-1 e o código de segurança s5iy ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/03/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53202872584

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

002

ALTERACAO

051

1

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001

1

ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2018

1

CESSAO DE COTAS

2003

1

ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

6 Março 2026
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





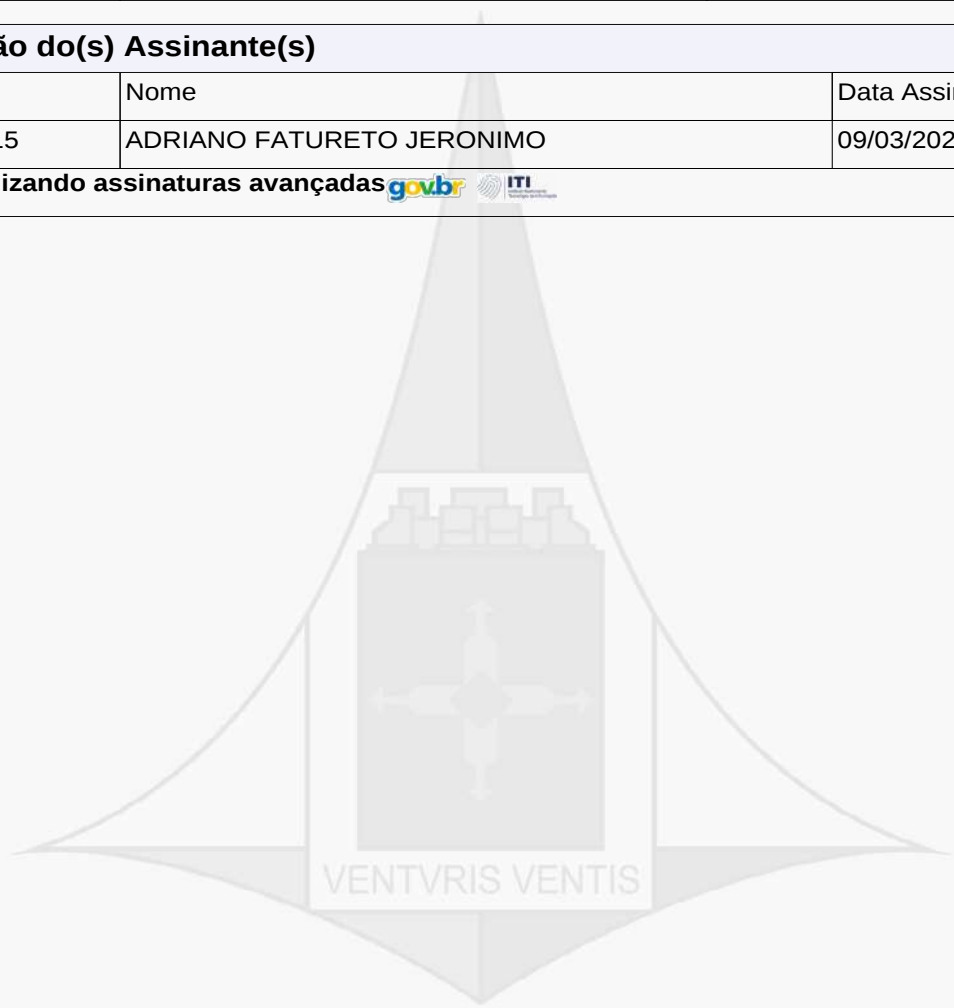
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/050.998-1	DFN2685362148	23/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.498.276-15	ADRIANO FATURETO JERONIMO	09/03/2026 11:45:15
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2996475 em 16/03/2026 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFN2685362148 - 23/02/2026. Autenticação: 9B1F796967F42CD718DECA6ADCAF8DA7646D5280. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.998-1 e o código de segurança wxAp ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ 05.525.628/0001-24

1. **ADRIANO FATURETO JERÔNIMO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da C.I. n° M4179495, SSP/MG. CPF n° 823.498.276-15. Filho de João Antônio Jerônimo e Ivani Teresinha Fatureto Jerônimo, residente e domiciliado na SQSW 300 Bloco "N", Apto. 503 Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-048;
2. **ALESSANDRO AVELAR REZENDE**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial dos bens, Odontólogo, nascido na cidade de Uberaba/MG aos 18/05/1973, filho de Celso Antônio Rezende e de Dalema Avelar Rezende, residente e domiciliada na SQSW 300 Bloco M APTO 201 - CEP 70673-046, portador da carteira de identidade n° 5.001 expedida pelo CRO/DF aos 28/02/2000 e do CPF n° 947.303.186-68;
3. **ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO**, brasileira, solteira, odontóloga, nascida em 10/02/2000, registro de identidade 3145571 SESP/DF, inscrita sob o nº de CPF 044.185.661-63, residente e domiciliada na quadra SQSW 305, bloco J, apto 306, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-461.
4. **ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da C.I. n° 17883315, SSP/SP, CPF n° 661.214.266-91, filho de João Antônio Jerônimo e Ivani Teresinha Fatureto Jerônimo, residente e domiciliado na SQSW 305, Bloco "J", Apto. 306, Brasília-DF, CEP 70.673-461;
5. **ANTONIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, odontólogo, nascido em Brasília/DF aos 18/01/1975, filho de Antônio Carlos de Souza Medeiros e de Eliane Quintão Medeiros, residente e domiciliado na SMAS Trecho1 lote C Bloco L apartamento 204 – Guará/DF, CEP 71.218-010, portador da carteira de identidade n° 4.790 expedida pelo CRO/DF aos 08/10/2001 e do CPF n/ 665.116.401-59;
6. **BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE**, brasileira, solteira, odontóloga, nascida em 10/09/1993, registro de identidade 2986481 SESP/DF, inscrita sob o nº de CPF 047.238.111-33, residente e domiciliada na quadra SHIN QI 8, conjunto 12, casa 03, SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE, Brasília/DF, CEP: 71.520-320.
7. **BRUNO JARDIM FATURETO JERONIMO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, odontólogo, nascido em 02/06/1999, registro de identidade 3485538 SESP/DF, inscrito sob o nº de CPF 038.822.881-40, residente e domiciliado na quadra SQS 204, bloco B, apto 603, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.234-020.
8. **DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial dos bens, Odontólogo, nascido na cidade de Uberaba/MG aos 28/11/1986, filho de João Batista Lenza Filho e de Joana D'Arc Silva Lenza, residente e domiciliada na Norte, Qd 102, LT 03, Bl A, Apt. 403 Setor Águas Claras – Brasília/DF, CEP 71907-000, portador da carteira de identidade n° 8641 expedida pelo CRO/DF aos 02/09/2010 e do CPF n° 019.597.681-90;
9. **FABÍOLA MOREIRA PONTES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, odontóloga, portadora da C.I. n° M4726567, SSP/MG, e do CPF N°



- 863.255.586-34, filha de Rosalvo Pontes e Sônia Livia Moreira Pontes, residente e domiciliada na SQSW 300 Bloco M APTO 201 - CEP 70673-046;
10. **FERNANDO FATURETO JERONYMO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Odontólogo, filho de João Antônio Jerônimo e de Ivani Teresinha Fatureto Jerônimo, residente e domiciliado na Residencial Jardins do Lago, quadra 1. Rua Jacarandás, 6., Brasília-DF, CEP 71680-372, portador da carteira de identidade nº 1747965 expedida pelo SSP - DF EMISSÃO 30/01/1995 e do CPF nº 044.397.336-97;
 11. **JOÃO BATISTA LENZA FILHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da C.I. nº M2408122, SSP/MG, CPF nº 507.098.446-20, filho de João Batista Lenza e Olga Jerônimo Lenza, residente e domiciliado na SHIGS 713, Bloco "V-1", Casa 21, Brasília-DF, CEP 70.380-731;
 12. **KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS**, brasileira, casada em regime de separação de bens convencional, odontóloga, nascida em 24/01/1994, registro de identidade 2961695 SESP/DF, inscrita sob o nº de CPF 039.782.871-37, residente no Setor SQPS 101 Lote C, Bloco K apto 603, Zona Industrial (Guará) Brasília-DF, CEP: 71.218-010;
 13. **NEUSA YAMAMOTO**, brasileira, solteira, Odontóloga, nascida em Uberaba – MG aos 20/05/1966, filha de Saburo Yamamoto e de Teresinha Yamamoto, residente e domiciliada na SHIS QI 28 Conjunto 08 Casa 15 Lago Sul – Brasília/DF, CEP 71.670-280, portadora da carteira de identidade nº 1.661.183 expedida PELA SSP/DF aos 26/02/1994 e do CPF nº 743.677.906-06;
 14. **PATRÍCIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial dos bens, Odontóloga, NASCIDA EM Ipauçu-SP aos 13/03/1970, filha de Humberto Snelaert Jardim e de Suzana Bastos Jardim, residente e domiciliada na SQSW 300, Bloco "N" Apto. 503 Setor Sudoeste – Brasília/DF, CEP 70.673-048, portadora da carteira de identidade nº 4.222 expedida pelo CRO/DF aos 02/05/2003 e do CPF nº 595.106.256-04;

Únicos sócios da empresa **ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320287258-4 em 27/03/2023 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterarem e consolidarem seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIAS

Admite-se na sociedade a **AFJ PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.080.099/0001-61, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5320362047-3, com sede na Quadra SGAS 607, Sala 12, CEP 70.200-670, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por seu sócio administrador **ADRIANO FATURETO JERONIMO**, brasileiro, cirurgião-dentista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 3309 CRO-DF, inscrito no CPF nº 823.498.276-15, residente e domiciliado na Quadra SQSW 300, Bloco N, Apartamento 503, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.673-048.

CLÁUSULA SEGUNDA – Admite-se, ainda, na sociedade a **CORTEX PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.147.582/0001-16, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5320362580-7, com sede na Quadra SGAS 607, Sala 12, CEP 70.200-670, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por seu sócio administrador **ANDRE FATURETO JERONIMO**, brasileiro, cirurgião-dentista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 2926 CRO-DF, inscrito no CPF nº 661.214.266-91, residente e domiciliado na Quadra SQSW 304, Bloco E, Apartamento 304, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.673-405.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS

O sócio **ADRIANO FATURETO JERONIMO**, já qualificado no contrato social, titular de 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere 17.820 (dezessete mil e oitocentos e vinte) quotas à **AFJ PARTICIPAÇÕES LTDA**, pelo valor nominal, dando plena, rasa e geral quitação da cessão realizada. Em razão da presente cessão, o sócio permanece titular de 180 (cento e oitenta) quotas.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **ANDRE FATURETO JERONIMO**, já qualificado no contrato social, titular de 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere 17.820 (dezessete mil e oitocentos e vinte) quotas à **CORTEX PARTICIPAÇÕES LTDA**, pelo valor nominal, dando plena, rasa e geral quitação da cessão realizada. Em razão da presente cessão, o sócio permanece titular de 180 (cento e oitenta) quotas.

CLÁUSULA OITAVA - O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

§1º. **Divisão do capital.** A sociedade é constituída pela comunhão das quotas sociais cujo montante e valor são atribuídas a cada sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ADRIANO FATURETO JERÔNIMO	180	R\$ 180,00
AFJ PARTICIPAÇÕES LTDA	17.820	R\$ 17.820,00
ALESSANDRO AVELAR REZENDE	800	R\$ 800,00
ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO	800	R\$ 800,00
ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO	180	R\$ 180,00
ANTONIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS	800	R\$ 800,00
BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE	800	R\$ 800,00
BRUNO JARDIM FATURETO JERÔNIMO	800	R\$ 800,00
CORTEX PARTICIPAÇÕES LTDA	17.820	R\$ 17.820,00
DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA	800	R\$ 800,00
FABÍOLA MOREIRA PONTES	18.000	R\$ 18.000,00
FERNANDO FATURETO JERONYMO	800	R\$ 800,00
JOÃO BATISTA LENZA FILHO	18.000	R\$ 18.000,00
KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS	800	R\$ 800,00
NEUSA YAMAMOTO	800	R\$ 800,00
PATRÍCIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO	800	R\$ 800,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

Os sócios, de comum acordo, resolvem consolidar seus atos consecutivos e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, e adota como nome fantasia **ODONTOTAL**, podendo ser este nome utilizado indistintamente por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade exerce suas atividades em Brasília-DF, tendo como endereço comercial de sua sede o SGAS – Quadra nº 607, Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670, Brasília-DF.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de suas atividades se ocorreu em 02 de fevereiro de 2003. Adota a sociedade o ano civil como encerramento de seu exercício social.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços na área de odontologia, clínica geral e especialidades, através de atendimentos individuais e convênios para atendimento em grupos.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

§1º. **Divisão do capital.** A sociedade é constituída pela comunhão das quotas sociais cujo montante e valor são atribuídas a cada sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ADRIANO FATURETO JERÔNIMO	180	R\$ 180,00
AFJ PARTICIPAÇÕES LTDA	17.820	R\$ 17.820,00
ALESSANDRO AVELAR REZENDE	800	R\$ 800,00
ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO	800	R\$ 800,00
ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO	180	R\$ 180,00
ANTONIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS	800	R\$ 800,00
BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE	800	R\$ 800,00
BRUNO JARDIM FATURETO JERÔNIMO	800	R\$ 800,00
CORTEX PARTICIPAÇÕES LTDA	17.820	R\$ 17.820,00
DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA	800	R\$ 800,00
FABÍOLA MOREIRA PONTES	18.000	R\$ 18.000,00
FERNANDO FATURETO JERONYMO	800	R\$ 800,00
JOÃO BATISTA LENZA FILHO	18.000	R\$ 18.000,00
KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS	800	R\$ 800,00
NEUSA YAMAMOTO	800	R\$ 800,00
PATRÍCIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO	800	R\$ 800,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

§2º. **Integralização.** O total de quotas que compões o capital social está integralizado pelos sócios de uma só vez, em moeda corrente do país, no ato de assinatura do presente contrato.

§3º. **Responsabilidade.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela totalidade das quotas do capital social constante da Cláusula Primeira, cujo montante está totalmente integralizado.



CLÁUSULA SEXTA - Acordam os contratantes que a cessão ou transferência de quotas obedecerá ao critério da *affectio societatis*, sendo quaisquer atos relativos a quotas dependentes de autorização prévia e expressa dos sócios remanescentes, antecedida de comunicação prévia a todos, no prazo de 30 dias, para que exerçam, se quiserem, o direito privilegiado de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração é exercida, única e exclusivamente pelo sócio **ADRIANO FATURETO JERÔNIMO**, o qual poderá fazer o uso da Denominação Social isoladamente, vedado o seu uso em qualquer negócio ou atos que não tenham relação direta com os objetivos da Sociedade, tais como: avais, fianças e outros correlatos, competindo-lhes, ainda, representar a sociedade para todos os fins de direito, em juízo ou fora dele;
§1º - Cabe ação de perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, contra o sócio que usar indevidamente da firma social ou que dela abusar, na conformidade do disposto no art. 11 do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

§2º - Responderão os sócios pelos compromissos assumidos pelos gerentes, ainda que sem o uso da firma social, se foram tais compromissos contraídos em seu nome ou proveito, nos limites dos poderes da gerência. (Art. 14, Dec. Nº 3.708, 10/01/19).

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, estabelecida pelos mesmos em deliberação majoritária, a qual será levada a débito da conta de despesas da sociedade, obedecido o limite permitido pelo Regulamento de Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - Os sócios de comum acordo, resolvem que qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência de mínimo 30 (trinta) dias e que esteja de acordo por mais de 2/3 (dois terços) de participantes do capital social, observando o disposto na cláusula décima desta consolidação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte, retirada, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, observando-se, no entanto, as seguintes ocorrências:

- a) Levantamento do Balanço Patrimonial, para apuração dos resultados (haveres e deveres) à data do evento; e o valor do reembolso será determinado com a divisão do Ativo Líquido da Sociedade pelo número de quotas do Capital, atendidas as percentagens da realização verificada;
- b) O pagamento dos haveres ao sócio falecido, retirante, interditado ou inabilitado, será feito aos seus herdeiros legais, ou a quem de direito, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira vencível 30 (trinta) dias após o resultado do levantamento do balanço patrimonial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens que não integrarem o patrimônio da sociedade serão arrolados em instrumentos particular a ser firmado por todos os sócios e levado a registro, no qual estarão discriminados. Para efeito desta cláusula, a retirada de tais bens por quem de direito independerá de qualquer anuência dos demais, sendo apenas exigida comunicação prévia de 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento de tal expediente por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O balanço geral da Sociedade será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano e os Lucros ou Prejuízos verificados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção em que for acertado entre as partes, independentemente da participação de cada um no Capital Social, podendo os Lucros, ou parte deles, constituírem-se em reserva para um aumento de capital, por decisão majoritária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em reunião até 30 de abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas por deliberação majoritária dos sócios que detenham a maioria do capital;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaram os sócios que não possuem qualquer impedimento legal, judicial ou administrativo, que os impeça de contratar a presente sociedade ou de exercer sua gerência e administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelo Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cujas disposições são de pleno conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal para a solução de quaisquer litígios que envolvam o cumprimento das cláusulas acima convencionadas, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente o disposto no presente instrumentos, o qual é assinado por todos os sócios, dele lavrando-se três exemplares de idêntico teor e forma.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2026.

ADRIANO FATURETO JERÔNIMO: sócio administrador

AFJ PARTICIPAÇÕES LTDA: sócio
Representado por **ADRIANO FATURETO JERÔNIMO**

ALESSANDRO AVELAR REZENDE: sócio

ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO: sócio

ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO: sócio

ANTONIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS: sócio

BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE: sócio

BRUNO JARDIM FATURETO JERÔNIMO: sócio

CORTEX PARTICIPAÇÕES LTDA: sócio
Representado por **ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO**

DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA: sócio

FABÍOLA MOREIRA PONTES: sócio

FERNANDO FATURETO JERONYMO: sócio

JOÃO BATISTA LENZA FILHO: sócio

KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS: sócio

NEUSA YAMAMOTO: sócio

PATRÍCIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO: sócio





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/050.998-1	DFN2685362148	23/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.498.276-15	ADRIANO FATURETO JERONIMO	09/03/2026 11:45:15

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

947.303.186-68	ALESSANDRO AVELAR REZENDE	09/03/2026 13:15:36
----------------	---------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

044.185.661-63	ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO	09/03/2026 12:43:17
----------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

661.214.266-91	ANDRE FATURETO JERONIMO	09/03/2026 12:43:12
----------------	-------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

665.116.401-59	ANTONIO CARLOS QUINTAO MEDEIROS	09/03/2026 13:11:28
----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

047.238.111-33	BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE	12/03/2026 10:18:16
----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

038.822.881-40	BRUNO JARDIM FATURETO JERONIMO	09/03/2026 11:43:32
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

019.597.681-90	DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA	09/03/2026 11:42:49
----------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

863.255.586-34	FABIOLA MOREIRA PONTES	09/03/2026 12:07:21
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

044.397.336-97	FERNANDO FATURETO JERONYMO	09/03/2026 11:40:16
----------------	----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2996475 em 16/03/2026 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFN2685362148 - 23/02/2026. Autenticação: 9B1F796967F42CD718DECA6ADCAF8DA7646D5280. Fabianne Raissa da Fonseca - área-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.998-1 e o código de segurança wxAp ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

507.098.446-20	JOAO BATISTA LENZA FILHO	10/03/2026 13:08:54
Assinado utilizando assinaturas avançadasgovbrITI		
039.782.871-37	KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS	12/03/2026 23:56:46
Assinado utilizando assinaturas avançadasgovbrITI		
743.677.906-06	NEUSA YAMAMOTO	09/03/2026 19:37:08
Assinado utilizando assinaturas avançadasgovbrITI		
595.106.256-04	PATRICIA BASTOS JARDIM FATURETO JERONIMO	16/03/2026 10:45:32
Assinado utilizando assinaturas avançadasgovbrITI		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2996475 em 16/03/2026 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e
olo DFN2685362148 - 23/02/2026. Autenticação: 9B1F796967F42CD718DECA6ADCAF8DA7646D5280. Fabianne Raissa da Fonseca -
ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.998-1 e o código de segurança wxAp
ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, de CNPJ 05.525.628/0001-24 e protocolado sob o número 26/050.998-1 em 23/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2996475, em 16/03/2026. O ato foi analisado pelo examinador FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.498.276-15	ADRIANO FATURETO JERONIMO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 26/050.998-1.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2996475 em 16/03/2026 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFN2685362148 - 23/02/2026. Autenticação: 9B1F796967F42CD718DECA6ADCAF8DA7646D5280. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.998-1 e o código de segurança wxAp ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
947.303.186-68	ALESSANDRO AVELAR REZENDE	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
595.106.256-04	PATRICIA BASTOS JARDIM FATURETO JERONIMO	16/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
044.185.661-63	ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
661.214.266-91	ANDRE FATURETO JERONIMO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
665.116.401-59	ANTONIO CARLOS QUINTAO MEDEIROS	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
047.238.111-33	BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE	12/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
019.597.681-90	DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
038.822.881-40	BRUNO JARDIM FATURETO JERONIMO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
823.498.276-15	ADRIANO FATURETO JERONIMO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
863.255.586-34	FABIOLA MOREIRA PONTES	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
044.397.336-97	FERNANDO FATURETO JERONYMO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
507.098.446-20	JOAO BATISTA LENZA FILHO	10/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
039.782.871-37	KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS	12/03/2026



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 26/050.998-1.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2996475 em 16/03/2026 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFN2685362148 - 23/02/2026. Autenticação: 9B1F796967F42CD718DECA6ADCAF8DA7646D5280. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.998-1 e o código de segurança wxAp ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F730007623B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

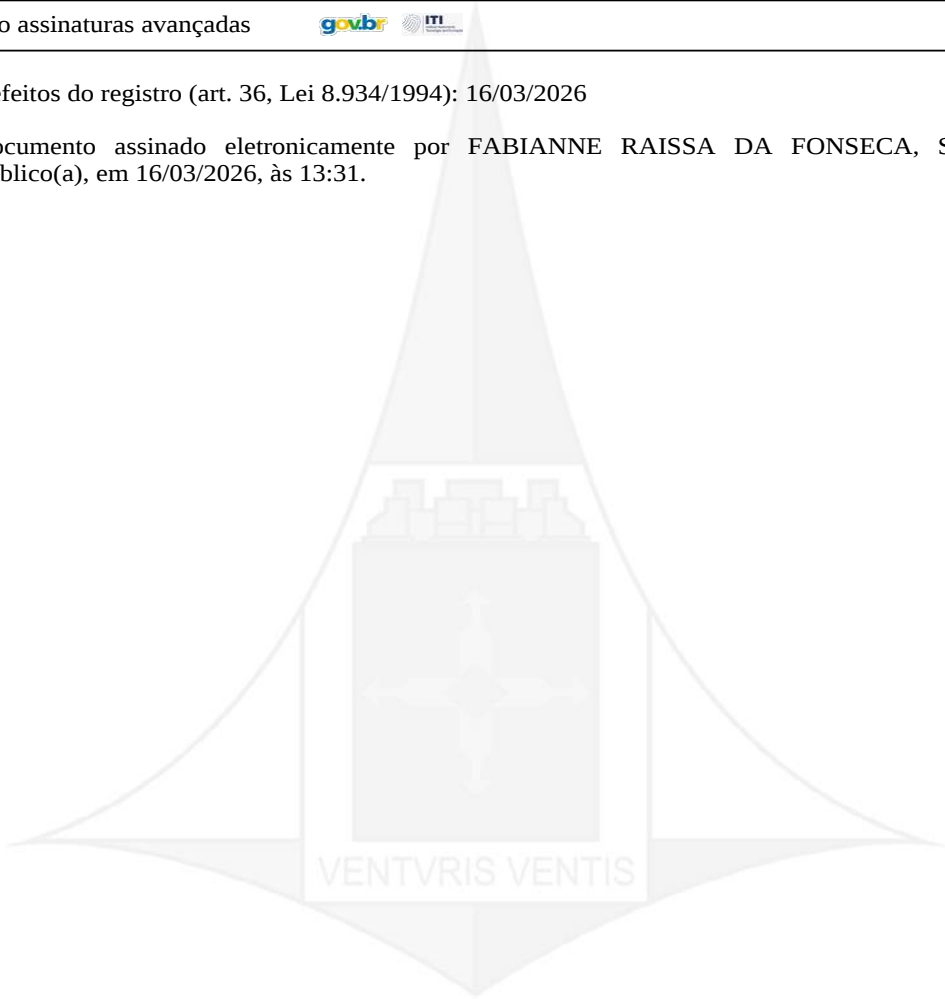
TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
743.677.906-06	NEUSA YAMAMOTO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2026



Documento assinado eletronicamente por FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2026, às 13:31.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 26/050.998-1.



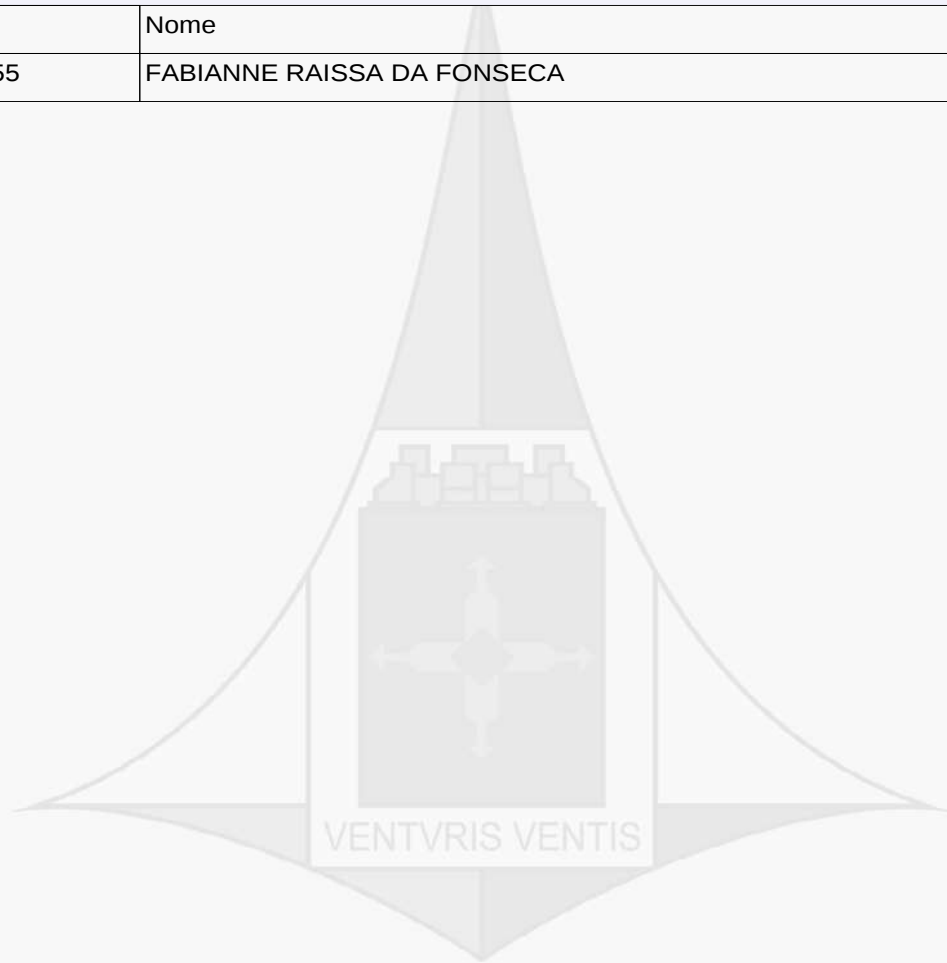


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. segunda-feira, 16 de março de 2026



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2996475 em 16/03/2026 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFN2685362148 - 23/02/2026. Autenticação: 9B1F796967F42CD718DECA6ADCAF8DA7646D5280. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.998-1 e o código de segurança wxAp ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A061F7300076723B.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

VALIA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2113509119

NOME
ADRIANO FATURETO JERONIMO

DOC. IDENTIDADE / CRL. EMISSOR / CP
M4179495 SSP MG

CPF
823.498.276-15

DATA NASCIMENTO
04/07/1970

FILIAÇÃO
JOAO ANTONIO JERONIMO
IVANI TEREZINHA
FATURETO JERONIMO

PERMISSÃO
ACE
CAT. HABIL.
B

Nº REGISTRO
01289371950

VALIDADE
14/11/2025

1ª HABILITAÇÃO
12/05/1989

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
25/11/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

00081680287
DF764271466

DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
2113509119





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.525.628/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2003
NOME EMPRESARIAL ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTOTAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SGA/SUL QD 607 CONJ B CONSULTORIOS 10/14	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO
CEP 70.200-670	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ODONTOTAL.COM.BR		TELEFONE (61) 3244-5566
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/12/2025 às 10:08:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.442.504/001-50	05.525.628/0001-24	21/02/2003	993905/64	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		ODONTOTAL		ATIVO	21/02/2003
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SGAS 607CONJUNTO B CONSULTORIOS 10/14 S/N			ASA SUL	BRASILIA	DF 70200670

Qualificação do Contribuinte ISS			
Regime de Tributação		Data de enquadramento	
NORMAL		01/04/2023	
Descrição Atividade Econômica Principal		Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA		Q863050400	27/03/2023
Atividades secundárias			
Descrição Atividade Econômica		Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 28/05/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 408120963412025
NOME: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
ENDEREÇO: SGAS 607CONJUNTO B CONSULTORIOS 10/14 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 05.525.628/0001-24
CF/DF: 0744250400150
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 31 de março de 2026. *

emitida via internet em 31/12/2025 às 10:09:37 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.525.628/0001-24

Certidão nº: 80749567/2025

Expedição: 31/12/2025, às 10:15:08

Validade: 29/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.525.628/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 05.525.628/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:07 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **4047.8185.7A8C.2148**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.525.628/0001-24
Razão Social: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
Endereço: Q SGAS 607 S/N TERREO / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2025 a 18/01/2026

Certificação Número: 2025122003351213606637

Informação obtida em 31/12/2025 10:24:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 31/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA
05.525.628/0001-24

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 31/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.5W5R.PQOF.4Y0W.GCBQ.JAER**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

De: Odontotal Clinica Odontologica <odontotal@yahoo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 1 de abril de 2026 08:34
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas
Assunto: Re: REFORÇO: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO - ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ 05.525.628/0001-24
Anexos: 9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ODONTOTAL.pdf

Prezados, Bom dia

Em atenção ao e-mail encaminhado, referente à análise documental para credenciamento da ODONTOTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA – CNPJ 05.525.628/0001-24, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Informamos que a “Sétima Alteração e Consolidação das Alterações Anteriores”, datada de 01/01/2023, **não corresponde à versão mais atual do Contrato Social da empresa.**

Atualmente, a clínica possui a **9ª Alteração Contratual**, na qual foram realizadas as devidas atualizações no quadro societário, incluindo:

- **A retirada da sócia Patrícia Lopes Laender;** e
- **A inclusão dos novos sócios**, conforme consta no atual Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal.

Dessa forma, encaminhamos em anexo a **última versão do Contrato Social (9ª Alteração)**, devidamente atualizada, contemplando a composição societária vigente.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Att,

Eliane Rocha
Administração
Odontotal Especialidades Integradas
Av L2 Sul Quadra 607 Centro Clínico Metropolis
(61) 3244.5566

Em quarta-feira, 1 de abril de 2026 às 08:28:21 BRT, Odontotal Clinica Odontologica <odontotal@yahoo.com.br> escreveu:

Prezados, boa tarde.



Em atenção ao e-mail encaminhado, referente à análise documental para credenciamento da ODONTOTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA – CNPJ 05.525.628/0001-24, prestamos os seguintes esclarecimentos:

Informamos que a “Sétima Alteração e Consolidação das Alterações Anteriores”, datada de 01/01/2023, **não corresponde à versão mais atual do Contrato Social da empresa.**

Atualmente, a clínica possui a **8ª Alteração Contratual**, na qual foram realizadas as devidas atualizações no quadro societário, incluindo:

- A **retirada da sócia Patrícia Lopes Laender**; e
- A **inclusão dos novos sócios**, conforme consta no atual Quadro de Sócios e Administradores (QSA) da Receita Federal.

Dessa forma, encaminhamos em anexo a **última versão do Contrato Social (9ª Alteração)**, devidamente atualizada, contemplando a composição societária vigente com os 14 (quatorze) sócios.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Att,

Eliane Rocha
Administração
Odontotal Especialidades Integradas
Av L2 Sul Quadra 607 Centro Clínico Metropolis
(61) 3244.5566

Em terça-feira, 31 de março de 2026 às 16:21:38 BRT, COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas <cocdir@senado.leg.br> escreveu:

Prezados,

Encaminho, novamente, e-mail enviado em 26 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Fernando Veríssimo Brandizzi

Coordenação de Contratações Diretas - COCDIR

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON

II Senado Federal

Via N2 - Bloco 16

70165-900 Brasília - DF

De: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas

o: quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026 15:23



Para: odonttotal@yahoo.com.br <odonttotal@yahoo.com.br>

Cc: Matheus Ferraz Martins <matheus.martins@senado.leg.br>; Jackson José de Melo Nogueira <jackson.nogueira@senado.leg.br>; Helen Simone Gomes Melo <helen.melo@senado.leg.br>; Fernando Veríssimo Brandizzi <fernando.brandizzi@senado.leg.br>; Klaus Medeiros Saettler <klaus.saettler@senado.leg.br>; Alexandre Bastos de Melo <ALEXBAST@senado.leg.br>

Assunto: PENDÊNCIAS PARA O CREDENCIAMENTO - ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ 05.525.628/0001-24

Prezados Responsáveis, boa tarde.

A Clínica **ODONTOTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA – CNPJ 05.525.628/0001-24** - encaminhou ao Senado a documentação própria com vistas ao seu credenciamento junto ao Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS / Senado, conforme previsto no Edital de Credenciamento de 2024 (**Anexo 1** a esta mensagem).

Entre os documentos encaminhados ao Senado, vamos encontrar a “**Sétima Alteração e Consolidação das Alterações Anteriores**” (**Anexo 2** a esta mensagem), **documento datado de 01/01/2023**, pelo qual vamos encontrar a relação **com a designação de 11 (onze) Sócios**, a saber:

- 1) FABÍOLA MOREIRA PONTES;
- 2) ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO;
- 3) ADRIANO FATURETO JERÔNIMO;
- 4) JOÃO BATISTA LENZA FILHO;
- 5) FERNANDO FATURETO JERÔNIMO;
- 6) ANTÔNIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS;
- 7) PATRÍCIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO;
- 8) NEUSA YAMAMOTO;
- 9) PATRÍCIA LOPES LAENDER;**
- 10) ALESSANDRO AVELAR REZENDE; e
- 11) DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA.

Entretanto, por ocasião da análise dos documentos encaminhados e confrontando os dados da “**Sétima Alteração e Consolidação das Alterações Anteriores**” com o atual Quadro de Sócios e Administradores – QSA da interessada, **documento consultado no site da Receita Federal do Brasil em 25/02/2026**, verificamos diferenças entre a relação de Sócios encaminhada ao Senado (com 11 Sócios) e a relação que consta do QSA (com 14 Sócios), com as seguintes alterações:

a) O nome da **Sócia PATRÍCIA LOPES LAENDER**, destacado em amarelo na relação acima, **ATUALMENTE NÃO CONSTA DO QSA.**

b) No atual QSA, **vamos encontrar menção expressa a 4 (quatro) diferentes sócios**, que não constam da “**Sétima Alteração e Consolidação das Alterações Anteriores**”, cujos nomes indicamos abaixo:

- 1) BRUNO JARDIM FATURETO JERÔNIMO;
- 2) KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS;
- 3) ANA LUÍZA DE CASTRO JERÔNIMO; e
- 4) BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE.

Nesse contexto, considerando as datas de ambos os documentos – **01/01/2023 e 25/02/2026** – julgamos pertinente solicitar os esclarecimentos abaixo, com as providências indicadas:



a) Caso a “**Sétima Alteração e Consolidação das Alterações Anteriores**”, datada de 01/01/2023, seja a última versão disponível e/ou divulgada publicamente pela empresa, **solicitamos essa confirmação.**

b) Caso haja a confirmação de que a “Sétima Alteração e Consolidação das Alterações” seja a última versão divulgada publicamente, **solicitamos o encaminhamento dos documentos disponíveis que atualizaram a designação de todos os 14 (quatorze) Sócios da empresa,** conforme consta no atual QSA – Quadro de Sócios e Administradores.

c) Por fim, havendo **documento mais recente** de alteração do Contrato Social da empresa, **solicitamos seja encaminhada ao Senado a ÚLTIMA VERSÃO disponível.**

Informamos que o esclarecimento dessas pendências, com a remessa dos devidos documentos, é condição necessária para que possamos prosseguir na análise da documentação e o posterior credenciamento.

Aguardando as providências aqui solicitadas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS DE MELO

Serviço de Execução de Contratos – SEECON/COCDIR/SADCON

Senado Federal | Via N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília DF





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)
53202872584

Código da Natureza Jurídica
2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1

002

ALTERACAO

051

1

CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2001

1

ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

2018

1

CESSAO DE COTAS

2003

1

ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

6 Março 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





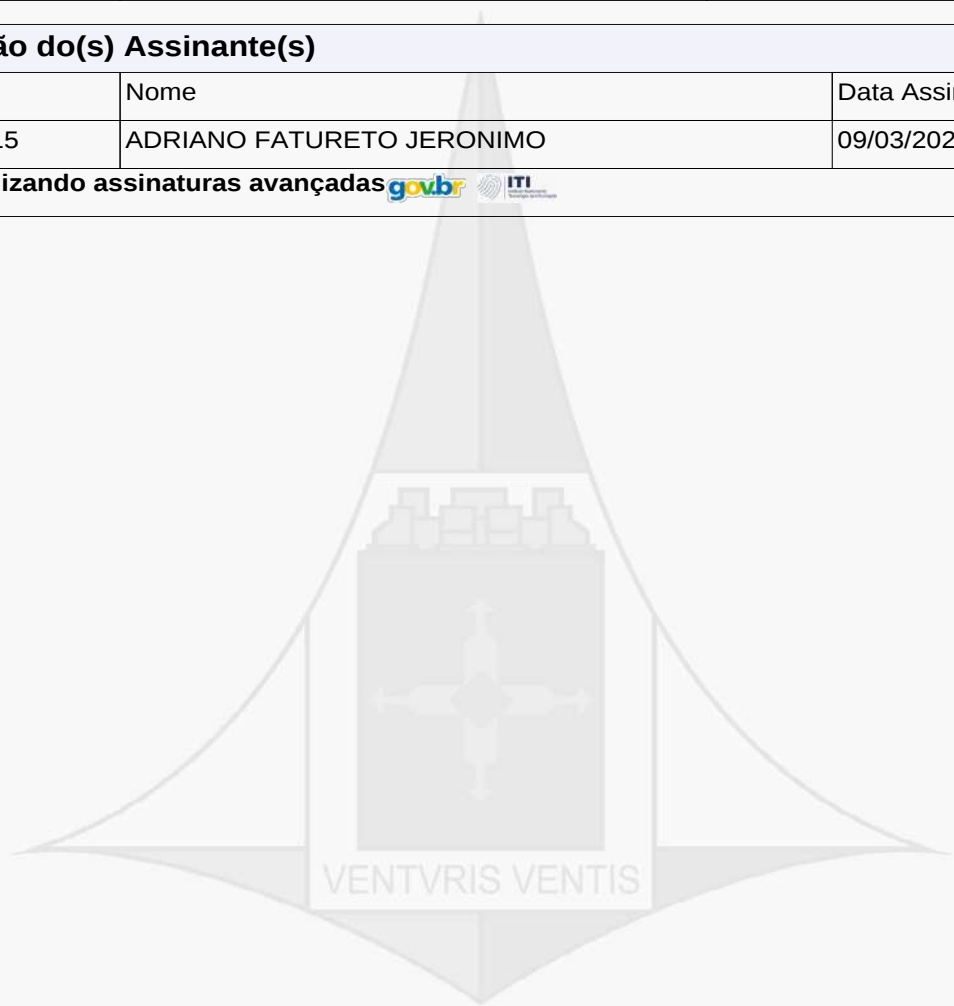
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/050.998-1	DFN2685362148	23/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.498.276-15	ADRIANO FATURETO JERONIMO	09/03/2026 11:45:15
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2996475 em 16/03/2026 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFN2685362148 - 23/02/2026. Autenticação: 9B1F796967F42CD718DECA6ADCAF8DA7646D5280. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.998-1 e o código de segurança wxAp ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 908E843D00767237.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ 05.525.628/0001-24

1. **ADRIANO FATURETO JERÔNIMO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da C.I. n° M4179495, SSP/MG. CPF n° 823.498.276-15. Filho de João Antônio Jerônimo e Ivani Teresinha Fatureto Jerônimo, residente e domiciliado na SQSW 300 Bloco “N”, Apto. 503 Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-048;
2. **ALESSANDRO AVELAR REZENDE**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial dos bens, Odontólogo, nascido na cidade de Uberaba/MG aos 18/05/1973, filho de Celso Antônio Rezende e de Dalema Avelar Rezende, residente e domiciliada na SQSW 300 Bloco M APTO 201 - CEP 70673-046, portador da carteira de identidade n° 5.001 expedida pelo CRO/DF aos 28/02/2000 e do CPF n° 947.303.186-68;
3. **ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO**, brasileira, solteira, odontóloga, nascida em 10/02/2000, registro de identidade 3145571 SESP/DF, inscrita sob o nº de CPF 044.185.661-63, residente e domiciliada na quadra SQSW 305, bloco J, apto 306, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-461.
4. **ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da C.I. n° 17883315, SSP/SP, CPF n° 661.214.266-91, filho de João Antônio Jerônimo e Ivani Teresinha Fatureto Jerônimo, residente e domiciliado na SQSW 305, Bloco “J”, Apto. 306, Brasília-DF, CEP 70.673-461;
5. **ANTONIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, odontólogo, nascido em Brasília/DF aos 18/01/1975, filho de Antônio Carlos de Souza Medeiros e de Eliane Quintão Medeiros, residente e domiciliado na SMAS Trecho1 lote C Bloco L apartamento 204 – Guará/DF, CEP 71.218-010, portador da carteira de identidade n° 4.790 expedida pelo CRO/DF aos 08/10/2001 e do CPF n/ 665.116.401-59;
6. **BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE**, brasileira, solteira, odontóloga, nascida em 10/09/1993, registro de identidade 2986481 SESP/DF, inscrita sob o nº de CPF 047.238.111-33, residente e domiciliada na quadra SHIN QI 8, conjunto 12, casa 03, SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE, Brasília/DF, CEP: 71.520-320.
7. **BRUNO JARDIM FATURETO JERONIMO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, odontólogo, nascido em 02/06/1999, registro de identidade 3485538 SESP/DF, inscrito sob o nº de CPF 038.822.881-40, residente e domiciliado na quadra SQS 204, bloco B, apto 603, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.234-020.
8. **DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial dos bens, Odontólogo, nascido na cidade de Uberaba/MG aos 28/11/1986, filho de João Batista Lenza Filho e de Joana D’Arc Silva Lenza, residente e domiciliada na Norte, Qd 102, LT 03, Bl A, Apt. 403 Setor Águas Claras – Brasília/DF, CEP 71907-000, portador da carteira de identidade n° 8641 expedida pelo CRO/DF aos 02/09/2010 e do CPF n° 019.597.681-90;
9. **FABÍOLA MOREIRA PONTES**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, odontóloga, portadora da C.I. n° M4726567, SSP/MG, e do CPF N°



- 863.255.586-34, filha de Rosalvo Pontes e Sônia Livia Moreira Pontes, residente e domiciliada na SQSW 300 Bloco M APTO 201 - CEP 70673-046;
10. **FERNANDO FATURETO JERONYMO**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, Odontólogo, filho de João Antônio Jerônimo e de Ivani Teresinha Fatureto Jerônimo, residente e domiciliado na Residencial Jardins do Lago, quadra 1. Rua Jacarandás, 6., Brasília-DF, CEP 71680-372, portador da carteira de identidade nº 1747965 expedida pelo SSP - DF EMISSÃO 30/01/1995 e do CPF nº 044.397.336-97;
 11. **JOÃO BATISTA LENZA FILHO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, odontólogo, portador da C.I. nº M2408122, SSP/MG, CPF nº 507.098.446-20, filho de João Batista Lenza e Olga Jerônimo Lenza, residente e domiciliado na SHIGS 713, Bloco "V-1", Casa 21, Brasília-DF, CEP 70.380-731;
 12. **KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS**, brasileira, casada em regime de separação de bens convencional, odontóloga, nascida em 24/01/1994, registro de identidade 2961695 SESP/DF, inscrita sob o nº de CPF 039.782.871-37, residente no Setor SQPS 101 Lote C, Bloco K apto 603, Zona Industrial (Guará) Brasília-DF, CEP: 71.218-010;
 13. **NEUSA YAMAMOTO**, brasileira, solteira, Odontóloga, nascida em Uberaba – MG aos 20/05/1966, filha de Saburo Yamamoto e de Teresinha Yamamoto, residente e domiciliada na SHIS QI 28 Conjunto 08 Casa 15 Lago Sul – Brasília/DF, CEP 71.670-280, portadora da carteira de identidade nº 1.661.183 expedida PELA SSP/DF aos 26/02/1994 e do CPF nº 743.677.906-06;
 14. **PATRÍCIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial dos bens, Odontóloga, NASCIDA EM Ipaçu-SP aos 13/03/1970, filha de Humberto Snelaert Jardim e de Suzana Bastos Jardim, residente e domiciliada na SQSW 300, Bloco "N" Apto. 503 Setor Sudoeste – Brasília/DF, CEP 70.673-048, portadora da carteira de identidade nº 4.222 expedida pelo CRO/DF aos 02/05/2003 e do CPF nº 595.106.256-04;

Únicos sócios da empresa **ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, estabelecida em Brasília/DF no SGAS – Quadra nº 607 Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320287258-4 em 27/03/2023 e inscrita no CNPJ nº 05.525.628/0001-24, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterarem e consolidarem seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMISSÃO DE SÓCIAS

Admite-se na sociedade a **AFJ PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.080.099/0001-61, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5320362047-3, com sede na Quadra SGAS 607, Sala 12, CEP 70.200-670, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por seu sócio administrador **ADRIANO FATURETO JERONIMO**, brasileiro, cirurgião-dentista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 3309 CRO-DF, inscrito no CPF nº 823.498.276-15, residente e domiciliado na Quadra SQSW 300, Bloco N, Apartamento 503, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.673-048.

CLÁUSULA SEGUNDA – Admite-se, ainda, na sociedade a **CORTEX PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.147.582/0001-16, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob NIRE 5320362580-7, com sede na Quadra SGAS 607, Sala 12, CEP 70.200-670, Asa Sul, Brasília/DF, neste ato representada por seu sócio administrador **ANDRE FATURETO JERONIMO**, brasileiro, cirurgião-dentista, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº 2926 CRO-DF, inscrito no CPF nº 661.214.266-91, residente e domiciliado na Quadra SQSW 304, Bloco E, Apartamento 304, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.673-405.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE QUOTAS

O sócio **ADRIANO FATURETO JERONIMO**, já qualificado no contrato social, titular de 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere 17.820 (dezesete mil e oitocentos e vinte) quotas à **AFJ PARTICIPAÇÕES LTDA**, pelo valor nominal, dando plena, rasa e geral quitação da cessão realizada. Em razão da presente cessão, o sócio permanece titular de 180 (cento e oitenta) quotas.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **ANDRE FATURETO JERONIMO**, já qualificado no contrato social, titular de 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere 17.820 (dezesete mil e oitocentos e vinte) quotas à **CORTEX PARTICIPAÇÕES LTDA**, pelo valor nominal, dando plena, rasa e geral quitação da cessão realizada. Em razão da presente cessão, o sócio permanece titular de 180 (cento e oitenta) quotas.

CLÁUSULA OITAVA - O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

§1º. **Divisão do capital.** A sociedade é constituída pela comunhão das quotas sociais cujo montante e valor são atribuídas a cada sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ADRIANO FATURETO JERÔNIMO	180	R\$ 180,00
AFJ PARTICIPAÇÕES LTDA	17.820	R\$ 17.820,00
ALESSANDRO AVELAR REZENDE	800	R\$ 800,00
ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO	800	R\$ 800,00
ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO	180	R\$ 180,00
ANTONIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS	800	R\$ 800,00
BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE	800	R\$ 800,00
BRUNO JARDIM FATURETO JERÔNIMO	800	R\$ 800,00
CORTEX PARTICIPAÇÕES LTDA	17.820	R\$ 17.820,00
DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA	800	R\$ 800,00
FABÍOLA MOREIRA PONTES	18.000	R\$ 18.000,00
FERNANDO FATURETO JERONYMO	800	R\$ 800,00
JOÃO BATISTA LENZA FILHO	18.000	R\$ 18.000,00
KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS	800	R\$ 800,00
NEUSA YAMAMOTO	800	R\$ 800,00
PATRÍCIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO	800	R\$ 800,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

Os sócios, de comum acordo, resolvem consolidar seus atos consecutivos e demais alterações de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, e adota como nome fantasia **ODONTOTAL**, podendo ser este nome utilizado indistintamente por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade exerce suas atividades em Brasília-DF, tendo como endereço comercial de sua sede o SGAS – Quadra nº 607, Conjunto B Consultórios 10/14 Térreo, Ed. Metrôpoles, CEP 70.200-670, Brasília-DF.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de suas atividades se ocorreu em 02 de fevereiro de 2003. Adota a sociedade o ano civil como encerramento de seu exercício social.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços na área de odontologia, clínica geral e especialidades, através de atendimentos individuais e convênios para atendimento em grupos.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

§1º. **Divisão do capital.** A sociedade é constituída pela comunhão das quotas sociais cujo montante e valor são atribuídas a cada sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
ADRIANO FATURETO JERÔNIMO	180	R\$ 180,00
AFJ PARTICIPAÇÕES LTDA	17.820	R\$ 17.820,00
ALESSANDRO AVELAR REZENDE	800	R\$ 800,00
ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO	800	R\$ 800,00
ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO	180	R\$ 180,00
ANTONIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS	800	R\$ 800,00
BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE	800	R\$ 800,00
BRUNO JARDIM FATURETO JERÔNIMO	800	R\$ 800,00
CORTEX PARTICIPAÇÕES LTDA	17.820	R\$ 17.820,00
DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA	800	R\$ 800,00
FABÍOLA MOREIRA PONTES	18.000	R\$ 18.000,00
FERNANDO FATURETO JERONYMO	800	R\$ 800,00
JOÃO BATISTA LENZA FILHO	18.000	R\$ 18.000,00
KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS	800	R\$ 800,00
NEUSA YAMAMOTO	800	R\$ 800,00
PATRÍCIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO	800	R\$ 800,00
TOTAL	80.000	R\$ 80.000,00

§2º. **Integralização.** O total de quotas que compões o capital social está integralizado pelos sócios de uma só vez, em moeda corrente do país, no ato de assinatura do presente contrato.

§3º. **Responsabilidade.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos, solidariamente, pela totalidade das quotas do capital social constante da Cláusula Primeira, cujo montante está totalmente integralizado.



CLÁUSULA SEXTA - Acordam os contratantes que a cessão ou transferência de quotas obedecerá ao critério da *affectio societatis*, sendo quaisquer atos relativos a quotas dependentes de autorização prévia e expressa dos sócios remanescentes, antecedida de comunicação prévia a todos, no prazo de 30 dias, para que exerçam, se quiserem, o direito privilegiado de aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração é exercida, única e exclusivamente pelo sócio **ADRIANO FATURETO JERÔNIMO**, o qual poderá fazer o uso da Denominação Social isoladamente, vedado o seu uso em qualquer negócio ou atos que não tenham relação direta com os objetivos da Sociedade, tais como: avais, fianças e outros correlatos, competindo-lhes, ainda, representar a sociedade para todos os fins de direito, em juízo ou fora dele;

§1º - Cabe ação de perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, contra o sócio que usar indevidamente da firma social ou que dela abusar, na conformidade do disposto no art. 11 do Decreto nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

§2º - Responderão os sócios pelos compromissos assumidos pelos gerentes, ainda que sem o uso da firma social, se foram tais compromissos contraídos em seu nome ou proveito, nos limites dos poderes da gerência. (Art. 14, Dec. Nº 3.708, 10/01/19).

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, estabelecida pelos mesmos em deliberação majoritária, a qual será levada a débito da conta de despesas da sociedade, obedecido o limite permitido pelo Regulamento de Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - Os sócios de comum acordo, resolvem que qualquer sócio poderá ser excluído da sociedade, a qualquer momento, desde que seja comunicado por escrito com antecedência de mínimo 30 (trinta) dias e que esteja de acordo por mais de 2/3 (dois terços) de participantes do capital social, observando o disposto na cláusula décima desta consolidação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de morte, retirada, interdição ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, observando-se, no entanto, as seguintes ocorrências:

- a) Levantamento do Balanço Patrimonial, para apuração dos resultados (haveres e deveres) à data do evento; e o valor do reembolso será determinado com a divisão do Ativo Líquido da Sociedade pelo número de quotas do Capital, atendidas as percentagens da realização verificada;
- b) O pagamento dos haveres ao sócio falecido, retirante, interditado ou inabilitado, será feito aos seus herdeiros legais, ou a quem de direito, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira vencível 30 (trinta) dias após o resultado do levantamento do balanço patrimonial.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os bens que não integrarem o patrimônio da sociedade serão arrolados em instrumentos particular a ser firmado por todos os sócios e levado a registro, no qual estarão discriminados. Para efeito desta cláusula, a retirada de tais bens por quem de direito independerá de qualquer anuência dos demais, sendo apenas exigida comunicação prévia de 7 (sete) dias, a contar da data de recebimento de tal expediente por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O balanço geral da Sociedade será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano e os Lucros ou Prejuízos verificados serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção em que for acertado entre as partes, independentemente da participação de cada um no Capital Social, podendo os Lucros, ou parte deles, constituírem-se em reserva para um aumento de capital, por decisão majoritária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em reunião até 30 de abril do ano seguinte, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o(s) administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas por deliberação majoritária dos sócios que detenham a maioria do capital;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaram os sócios que não possuem qualquer impedimento legal, judicial ou administrativo, que os impeça de contratar a presente sociedade ou de exercer sua gerência e administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste instrumento serão regulados pelo Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cujas disposições são de pleno conhecimento de todos os sócios, que a elas se sujeitam, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal para a solução de quaisquer litígios que envolvam o cumprimento das cláusulas acima convencionadas, com renúncia expressa a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem justos e contratados, obrigam-se por si e seus herdeiros a cumprir fielmente o disposto no presente instrumentos, o qual é assinado por todos os sócios, dele lavrando-se três exemplares de idêntico teor e forma.

Brasília-DF, 09 de fevereiro de 2026.

ADRIANO FATURETO JERÔNIMO: sócio administrador

AFJ PARTICIPAÇÕES LTDA: sócio
Representado por **ADRIANO FATURETO JERÔNIMO**

ALESSANDRO AVELAR REZENDE: sócio

ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO: sócio

ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO: sócio

ANTONIO CARLOS QUINTÃO MEDEIROS: sócio

BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE: sócio

BRUNO JARDIM FATURETO JERÔNIMO: sócio

CORTEX PARTICIPAÇÕES LTDA: sócio
Representado por **ANDRÉ FATURETO JERÔNIMO**

DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA: sócio

FABÍOLA MOREIRA PONTES: sócio

FERNANDO FATURETO JERONYMO: sócio

JOÃO BATISTA LENZA FILHO: sócio

KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS: sócio

NEUSA YAMAMOTO: sócio

PATRÍCIA BASTOS JARDIM FATURETO JERÔNIMO: sócio





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/050.998-1	DFN2685362148	23/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.498.276-15	ADRIANO FATURETO JERONIMO	09/03/2026 11:45:15

Assinado utilizando assinaturas avançadas

947.303.186-68	ALESSANDRO AVELAR REZENDE	09/03/2026 13:15:36
----------------	---------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

044.185.661-63	ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO	09/03/2026 12:43:17
----------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

661.214.266-91	ANDRE FATURETO JERONIMO	09/03/2026 12:43:12
----------------	-------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

665.116.401-59	ANTONIO CARLOS QUINTAO MEDEIROS	09/03/2026 13:11:28
----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

047.238.111-33	BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE	12/03/2026 10:18:16
----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

038.822.881-40	BRUNO JARDIM FATURETO JERONIMO	09/03/2026 11:43:32
----------------	--------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

019.597.681-90	DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA	09/03/2026 11:42:49
----------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

863.255.586-34	FABIOLA MOREIRA PONTES	09/03/2026 12:07:21
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas

044.397.336-97	FERNANDO FATURETO JERONYMO	09/03/2026 11:40:16
----------------	----------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2996475 em 16/03/2026 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFN2685362148 - 23/02/2026. Autenticação: 9B1F796967F42CD718DECA6ADCAF8DA7646D5280. Fabianne Raissa da Fonseca - área-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.998-1 e o código de segurança wxAp ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 908E843D00767237.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

507.098.446-20	JOAO BATISTA LENZA FILHO	10/03/2026 13:08:54
Assinado utilizando assinaturas avançadasgovbrITI		
039.782.871-37	KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS	12/03/2026 23:56:46
Assinado utilizando assinaturas avançadasgovbrITI		
743.677.906-06	NEUSA YAMAMOTO	09/03/2026 19:37:08
Assinado utilizando assinaturas avançadasgovbrITI		
595.106.256-04	PATRICIA BASTOS JARDIM FATURETO JERONIMO	16/03/2026 10:45:32
Assinado utilizando assinaturas avançadasgovbrITI		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2996475 em 16/03/2026 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFN2685362148 - 23/02/2026. Autenticação: 9B1F796967F42CD718DECA6ADCAF8DA7646D5280. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.998-1 e o código de segurança wxAp ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 908E843D00767237.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, de CNPJ 05.525.628/0001-24 e protocolado sob o número 26/050.998-1 em 23/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2996475, em 16/03/2026. O ato foi analisado pelo examinador FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA e deferido eletronicamente.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.498.276-15	ADRIANO FATURETO JERONIMO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 26/050.998-1.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2996475 em 16/03/2026 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFN2685362148 - 23/02/2026. Autenticação: 9B1F796967F42CD718DECA6ADCAF8DA7646D5280. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.998-1 e o código de segurança wxAp ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 908E843D00767237.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Distrito Federal
 Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
947.303.186-68	ALESSANDRO AVELAR REZENDE	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
595.106.256-04	PATRICIA BASTOS JARDIM FATURETO JERONIMO	16/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
044.185.661-63	ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
661.214.266-91	ANDRE FATURETO JERONIMO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
665.116.401-59	ANTONIO CARLOS QUINTAO MEDEIROS	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
047.238.111-33	BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE	12/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
019.597.681-90	DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
038.822.881-40	BRUNO JARDIM FATURETO JERONIMO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
823.498.276-15	ADRIANO FATURETO JERONIMO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
863.255.586-34	FABIOLA MOREIRA PONTES	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
044.397.336-97	FERNANDO FATURETO JERONYMO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
507.098.446-20	JOAO BATISTA LENZA FILHO	10/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
039.782.871-37	KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS	12/03/2026



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 26/050.998-1.

Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2996475 em 16/03/2026 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFN2685362148 - 23/02/2026. Autenticação: 9B1F796967F42CD718DECA6ADCAF8DA7646D5280. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.998-1 e o código de segurança wxAp ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 908E843D00767237.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

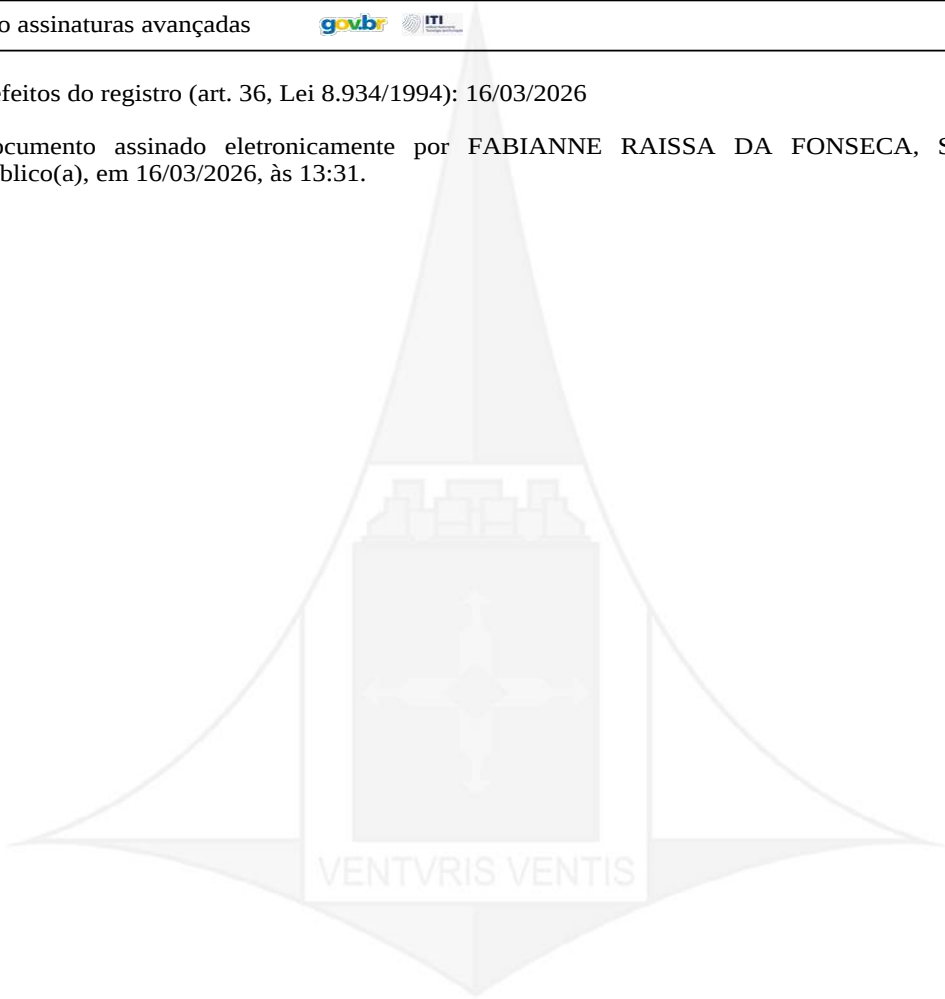
TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
743.677.906-06	NEUSA YAMAMOTO	09/03/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/03/2026



Documento assinado eletronicamente por FABIANNE RAISSA DA FONSECA, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2026, às 13:31.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 26/050.998-1.



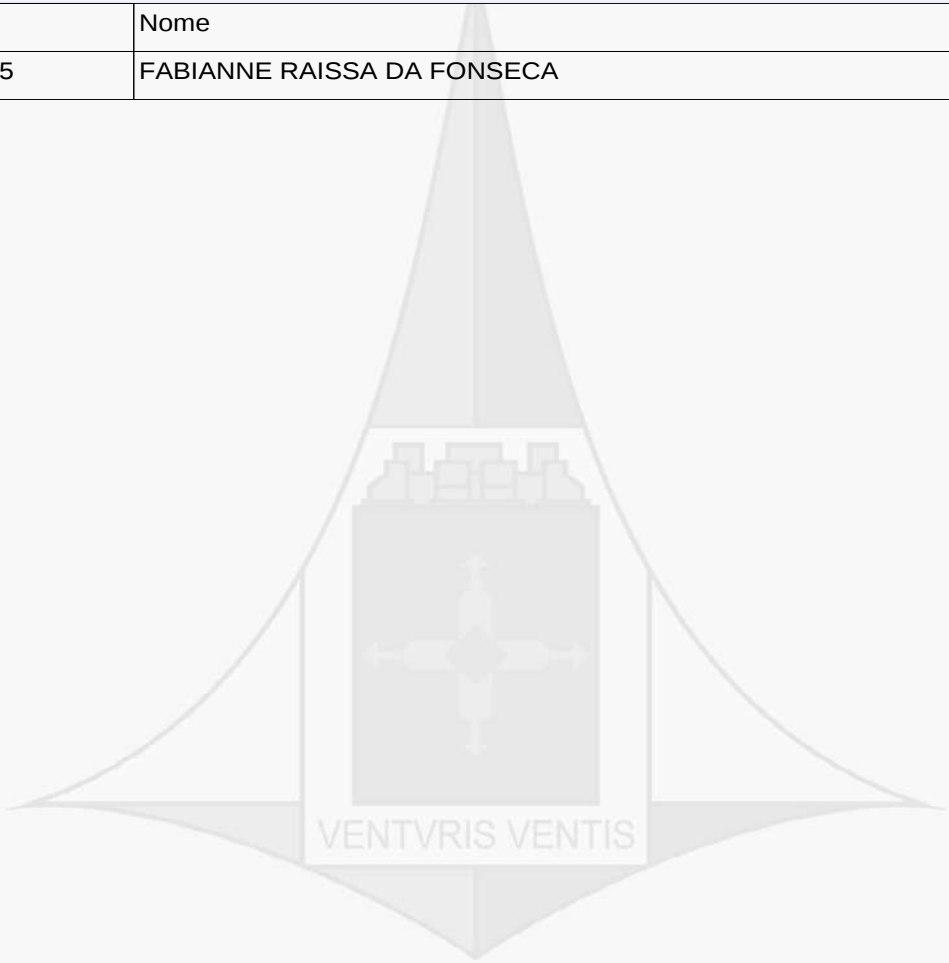


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. segunda-feira, 16 de março de 2026



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2996475 em 16/03/2026 da Empresa ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ 05525628000124 e olo DFN2685362148 - 23/02/2026. Autenticação: 9B1F796967F42CD718DECA6ADCAF8DA7646D5280. Fabianne Raissa da Fonseca - ária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/050.998-1 e o código de segurança wxAp ópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2026 por Fabianne Raissa da Fons

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 908E843D00767237.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
05.525.628/0001-24

NOME EMPRESARIAL:
ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ADRIANO FATURETO JERONIMO

Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
NEUSA YAMAMOTO

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO JARDIM FATURETO JERONIMO

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
CORTEX PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:
Sócio



Nome do Repres. Legal:
ANDRE FATURETO JERONIMO
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FERNANDO FATURETO JERONYMO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
FABIOLA MOREIRA PONTES
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ANDRE FATURETO JERONIMO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
JOAO BATISTA LENZA FILHO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ALESSANDRO AVELAR REZENDE
Qualificação:
Sócio



Nome/Nome Empresarial:
DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
AFJ PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
ADRIANO FATURETO JERONIMO
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ANTONIO CARLOS QUINTAO MEDEIROS
Qualificação:
Sócio



Nome/Nome Empresarial:

PATRICIA BASTOS JARDIM FATURETO JERONIMO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **01/04/2026** às **16:03** (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.525.628/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2003
NOME EMPRESARIAL ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTOTAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO SGA/SUL QD 607 CONJ B CONSULTORIOS 10/14	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO
CEP 70.200-670	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ODONTOTAL.COM.BR		TELEFONE (61) 3244-5566
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **10:53:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
05.525.628/0001-24
NOME EMPRESARIAL:
ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$80.000,00 (Oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ADRIANO FATURETO JERONIMO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
NEUSA YAMAMOTO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO JARDIM FATURETO JERONIMO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:



Nome do Repres. Legal:

ANDRE FATURETO JERONIMO

Qualif. Rep. Legal:

05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

FERNANDO FATURETO JERONYMO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

FABIOLA MOREIRA PONTES

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ANDRE FATURETO JERONIMO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

JOAO BATISTA LENZA FILHO

Qualificação:

22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:

ANDRO AVELAR REZENDE

Qualificação:



Nome/Nome Empresarial:
DOUGLAS HENRIQUE SILVA LENZA
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
KATJA MALENA MESQUITA DE BARROS
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ANA LUIZA DE CASTRO JERONIMO
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
AFJ PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
ADRIANO FATURETO JERONIMO
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
CARLOS QUINTAO MEDEIROS
Qualificação:



Nome/Nome Empresarial:
PATRICIA BASTOS JARDIM FATURETO JERONIMO

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
BRUNA MARIA DE OLIVEIRA FECHINE

Qualificação:
22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/04/2026 às 10:59 (data e hora de Brasília).





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 05.525.628/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:53 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2026.

Código de controle da certidão: **E158.942A.0EFE.3B5B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.525.628/0001-24
Razão Social: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
Endereço: Q SGAS 607 S/N TERREO / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2026 a 24/04/2026

Certificação Número: 2026032608341213606630

Informação obtida em 07/04/2026 11:08:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.525.628/0001-24

Certidão nº: 37201169/2026

Expedição: 07/04/2026, às 11:09:33

Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.525.628/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 108054899162026
NOME: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
ENDEREÇO: SGAS 607CONJUNTO B CONSULTORIOS 10/14 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 05.525.628/0001-24
CF/DF 0744250400150
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 06 de julho de 2026. *

emitida via internet em 07/04/2026 às 11:10:12 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.442.504/001-50	05.525.628/0001-24	21/02/2003	837978/77	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		ODONTOTAL		ATIVO	21/02/2003
Endereço			Bairro	Cidade	UF
SGAS 607CONJUNTO B CONSULTORIOS 10/14 S/N			ASA SUL	BRASILIA	DF
					CEP
					70200670



Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	01/04/2023	

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Q863050400	22/01/2026

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 07/04/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/04/2026 11:13:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**
CNPJ: **05.525.628/0001-24**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/04/2026 às 11:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 37.566.567/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69D5.1167.8832.3303 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)
Consulta Contratante

Emissão em 07/04/2026, 10:52

CPF / CNPJ: **05.525.628/0001-24** Situação para a Esfera Federal: **REGULAR**

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MTg5ZWU5YjUzMzBjMzFhZWRhMWQ4OGMyNTE2YjkyNzcyMmUzMzkwZmY2NmM2MzkwMjJhOGQ5NTBIZGJlZmFhYw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA
05.525.628/0001-24

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.G0U1.2BIN.PKZL.7LFP.CAEC**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.525.628/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2003
NOME EMPRESARIAL ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTOTAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SGA/SUL QD 607 CONJ B CONSULTORIOS 10/14	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 70.200-670	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ODONTOTAL.COM.BR		TELEFONE (61) 3244-5566	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/04/2026** às **12:51:52** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.442.504/001-50	05.525.628/0001-24	21/02/2003	837978/77	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		ODONTOTAL		ATIVO	21/02/2003
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SGAS 607CONJUNTO B CONSULTORIOS 10/14 S/N			ASA SUL	BRASILIA	DF 70200670

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento	
NORMAL	01/04/2023	
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Q863050400	22/01/2026
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 08/04/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 110069784742026
NOME: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
ENDEREÇO: SGAS 607CONJUNTO B CONSULTORIOS 10/14 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 05.525.628/0001-24
CF/DF 0744250400150
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de julho de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.525.628/0001-24

Certidão nº: 37635177/2026

Expedição: 08/04/2026, às 12:54:21

Validade: 05/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.525.628/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 05.525.628/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:47 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **3D92.F77C.13DA.CE44**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.525.628/0001-24
Razão Social: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
Endereço: Q SGAS 607 S/N TERREO / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2026 a 24/04/2026

Certificação Número: 2026032608341213606630

Informação obtida em 08/04/2026 12:57:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/04/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA
05.525.628/0001-24

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/04/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.8RYE.0KUR.6E2U.XIW2.AVOI**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.525.628/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/02/2003
NOME EMPRESARIAL ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ODONTOTAL			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO SGA/SUL QD 607 CONJ B CONSULTORIOS 10/14	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 70.200-670	BAIRRO/DISTRITO ASA SUL	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ODONTOTAL.COM.BR		TELEFONE (61) 3244-5566	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/05/2026** às **10:48:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.442.504/001-50	05.525.628/0001-24	21/02/2003	837978/77	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		ODONTOTAL		ATIVO	21/02/2003
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SGAS 607CONJUNTO B CONSULTORIOS 10/14 S/N			ASA SUL	BRASILIA	DF 70200670

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		01/04/2023
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE ODONTOLÓGICA	Q863050400	22/01/2026
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade

Este documento foi emitido no dia 14/05/2026 na Internet pelo portal Agenci@Net



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 153088981872026
NOME: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
ENDEREÇO: SGAS 607CONJUNTO B CONSULTORIOS 10/14 S/N
CIDADE: ASA SUL
CNPJ: 05.525.628/0001-24
CF/DF: 0744250400150
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE _____

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de agosto de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.525.628/0001-24

Certidão nº: 47847846/2026

Expedição: 14/05/2026, às 10:49:44

Validade: 10/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.525.628/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ: 05.525.628/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:50:36 do dia 14/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2026.

Código de controle da certidão: **FD78.451D.86F0.2096**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.525.628/0001-24
Razão Social: ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
Endereço: Q SGAS 607 S/N TERREO / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70200-670

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2026 a 20/06/2026

Certificação Número: 2026052209201213606671

Informação obtida em 28/05/2026 12:27:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ODONTOTAL CLINICA ODONTOLOGICA S/S LTDA
05.525.628/0001-24

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.2580.X8V4.54E5.DYBJ.2JDE**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 147/2026 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 28 de maio de 2026.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Odontotal Clínica Odontológica Ltda², junto à respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 05.525.628/0001-24.

Diante da solicitação de credenciamento, sob a égide do novo Edital supracitado, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do termo de credenciamento nº 2020/0071 e do início da vigência do presente termo de contrato de credenciamento. Não pode haver interstício entre a finalização do contrato vigente e o início do novo, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa no ano de 2025. O valor anual estimado para a

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.089697/2026-79

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

presente contratação é de **R\$ 48.305,25 (quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)**.

Conforme ofício 191/2026⁵, emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e IV- Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento, indicamos como órgão gestor responsável a CORA.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contratações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2026, vide os termos da Informação nº 035/2026 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR a celebração do distrato do Credenciamento nº 2020/0071 (credenciamento antigo cuja vigência deverá ser encerrada);

⁵ 00100.064424/2026-11

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.007283/2026-30



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

2. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento N° 01/2024;
3. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
4. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 48.305,25** (quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para coleta das assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

VIVIANE SCHÜNEMANN

Coordenadora da CORA

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral n° 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)

MATHEUS FERRAZ MARTINS

Chefe do SECRER

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral n° 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES

Diretora da SISAUDE

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral n° 4296, de 2025





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, **ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e **ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA**, com sede no SGA Sul, Quadra 607, Conjunto B, Consultórios 10/14, S/N, Térreo, Asa Sul, CEP 70.200-670, Brasília - DF, telefones nº (61) 3244 – 5566 e (61) 9 9157 - 4849, CNPJ-MF nº 05.525.628/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO FATURETO JERONIMO, CI. M4179495, expedida pela SSP - MG, CPF nº 823.498.276-15, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observados os Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela CONTRATADA, documento digital nº 00100.089697/2026-79, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da CONTRATADA, como discriminado na proposta apresentada pela CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste



SENADO FEDERAL

contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.
- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários,



SENADO FEDERAL

com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;

- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
 - a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f)** auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará



SENADO FEDERAL

pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** os preços dos medicamentos serão remunerados de acordo com Preço Máximo ao Consumidor DF (PMC/DF) publicado no guia BRASÍNDICE, vigentes na data do atendimento. Medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso



SENADO FEDERAL

ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;

- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, sem acréscimo de taxa de operacionalização, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existentes na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIII -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota



SENADO FEDERAL

fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: “<https://wwwl2.senado.leg.br/institucional/sis>”.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I - diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II - serviços de pronto atendimento/emergência;
- III - serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV - serviços de centro cirúrgico;
- V - serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI - endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:
 - a)** Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;



SENADO FEDERAL

- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO – A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE:

- I** - não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;
- II** - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;



SENADO FEDERAL

- III** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- IV** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- V** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- VI** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VII** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VIII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- IX** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- X** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- XI** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XII** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I -** advertência;
- II -** multa;
- III -** impedimento de licitar e contratar; e
- IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:



SENADO FEDERAL

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII -** interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX -** incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X -** exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -** der causa à inexecução total do contrato;
- III -** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II -** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV -** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do *caput* desta **Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I -** Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II -** Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III -** Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.



SENADO FEDERAL

- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias, previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;
- VII -** a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII -** a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX -** os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;



SENADO FEDERAL

X - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas **nos incisos I a III do caput desta Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista **no inciso IV do caput desta Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

I - A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;
- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;
- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;



SENADO FEDERAL

- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X -** encerramento das atividades;
- XI -** reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII -** agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII -** Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV -** reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde, apuradas pela gestão do plano;
- XV -** não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.

PARÁGRAFO QUARTO – Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:



SENADO FEDERAL

- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato.**
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2026

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ADRIANO FATURETO JERONIMO

ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

TESTEMUNHAS

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:
Instituição: ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA S/S LTDA 05.525.628/0001-24
Endereço: SGAS QD 607 CONJUTO B CONSULTORIOS 10 E 14
Telefones: (61) 3244-5566

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis

Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	32	102,4	128	124	96,98%
N	Necessário	3	9		27	27	100%
R	Recomendável	2	10		20	18	90%
Acreditação							
Resultado final							
Total Geral				140	175	169	96,6%

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica

Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
169	96,6%	Clinica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica
A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.	

** **PARECER CONCLUSIVO:** favorável ou desfavorável ao credenciamento (justificar os casos de pontuação < 290).

Brasília, 22 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

SIMONE DOMINSKI MACHADO DOS SANTOS

Data: 22/05/2026 08:22:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES
1. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.

2. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3. COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4. Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5. CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6. CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7. COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13. CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14. COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.
15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência -

Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistências de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.
29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).
30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.

**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Processo nº 00200.000041/2026-97

Assunto: Distrato e credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Tratam os autos de credenciamento da empresa ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 05.525.628/0001-24, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.092893/2026-21, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- Considerando os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, o solicitante declara estar ciente da extinção do contrato do Termo de Credenciamento nº 71/2020 e início da vigência do credenciamento decorrente do presente procedimento, de forma a evitar configuração de interstício de vigência entre os instrumentos contratuais, haja vista diversos tratamentos de saúde contínuos e em andamento.
- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.

- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.
- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 48.305,20 (quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.
- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau
Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Coordenadora da ATECON/DIRETEC

² NUP 00100.150870/2024-86

³ NUP 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** o distrato do Credenciamento nº 71/2020, firmado com a empresa ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 05.525.628/0001-24.
2. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa ODONTOTAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 05.525.628/0001-24, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
3. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.092893/2026-21-1;
4. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de R\$ 48.305,20 (quarenta e oito mil, trezentos e cinco reais e vinte centavos); e
5. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 11 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2091, DE 2026

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.000041/2026-97,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de junho de 2026.

*(assinado eletronicamente)***ILANA TROMBKA**

Diretora-Geral

